ACTA Nº 24

ACTA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2019 - - - - - -

- Aos dezassete dias do mês de Outubro do ano dois mil e dezanove, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos, Maria José Guerreiro, Joaquim Luís Nobre Pereira, Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido, Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa, Paula Cristina das Neves Garcia e Veiga e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor de Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas quinze horas registando-se a falta da Vereadora Carlota Borges por se encontrar de férias. **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-** O Presidente solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1 - INFORMAÇÃO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- "**INFORMAÇÃO** – No dia 7 de Outubro, o Presidente da Câmara Municipal e o Vereador do Desporto reuniram com o Presidente da ACES PORTUGAL – Associação Portuguesa das Cidades Europeias do Desporto para formalizar a candidatura de Viana do Castelo a Cidade Europeia do

Desporto 2022. No dia 8 de Outubro, decorreu a sessão de apresentação do balanço da época balnear 2019 durante a qual as praias do concelho de Viana do Castelo receberam a visita de mais de 300 mil pessoas e foram vigiadas por 40 nadadores-salvadores, apoiados por uma viatura 4X4 de emergência tripulada por paramédico e socorrista, tendo ainda contado com quatro operadores de moto 4X4, 6 operadores de embarcação de resgate e dois operadores de DAE - Desfibrilhadores Automáticos Externos. De 7 a 11 de Outubro, decorreu em Bruxelas a Semana Europeia dos Municípios e das Regiões, sendo nos dias 8 e 9 de Outubro a 136º Reunião Plenária do Comité das Regiões, evento que contou com a presença da Vereadora Carlota Borges e do Presidente da Câmara Municipal na qualidade de coordenador da Delegação Portuguesa. O presidente da Câmara participou, ainda, nas sessões "30 Years Of Cohesion Policy" e "Energy transition in EU regions and cities". No dia 10 de Outubro e no âmbito da comemoração dos 100 anos do Comando Territorial da GNR em Viana do Castelo foi inaugurada a Exposição "100º Aniversário da GNR em Viana do Castelo 1919-2019", noa antigos Paços do Concelho e assinalou-se o dia da unidade, na Praça da Liberdade. Nos dias 11 e 12 de outubro, a Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo (APDL) realizou um programa com um conjunto diversificado de iniciativas, promovendo uma política de proximidade do Porto de Mar junto da comunidade local, população académica envolvente e imprensa local. O Presidente da Câmara Municipal e o herdeiro do artista vianense Carolino Ramos, assinaram no dia 12 de Outubro, o termo de doação de 1.866 obras suas ao Município e descerraram a placa que atribuiu o nome de Carolino Ramos à galeria do 1º andar do Museu de Artes Decorativas, em homenagem a este pintor vianense. À noite, realizou-se no centro Cultural de Viana do Castelo "Encontro de Culturas", organizada pela Associação de Grupos Folclóricos do Alto Minho (AGFAM), com o apoio da Câmara Municipal de Viana do Castelo que contou com a participação de 22 associações, nomeadamente grupos folclóricos associados da AGFAM, bandas e escolas de música, escolas de dança, grupos de teatro, pintores, e comunidades estrangeiras a residir na cidade. A Câmara Municipal vai voltar implementar localmente o "Diabetes em

Movimento", um programa comunitário de exercício físico para pessoas com diabetes tipo 2, desenvolvido em parceria com a Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE, e o Instituto Politécnico de Viana do Castelo – Escola Superior de Saúde e Escolar Superior de Desporto e Lazer. No dia 16 de Outubro, o Presidente da Câmara e a Vereadora da Juventude estiveram presentes na Recepção aos novos Alunos do IPVC, organizada pelo Município no Centro Cultural de Viana do Castelo. (a) José Maria Costa.". **2. VOTO DE PESAR:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o Voto de Pesar que seguidamente se transcreve:- "**VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE JOSÉ ENES NATÁRIO -** No dia 14 de Outubro de 2019, faleceu José Enes Natário, com 86 anos. José Enes Natário para além de ter sido um dos sócios fundadores do clube "Associação Juventude de Viana", a sua obra fica patente no comércio da sociedade vianense, ao ter fundado, em 1970, a conhecida Pastelaria Zé Natário, e ter sido proprietário da Instituição de Mérito "Café Sport" na Avenida dos Combatentes, em pleno centro Histórico da cidade de Viana do Castelo, entre outros estabelecimentos comerciais hoje administrados por familiares. Assim, o Executivo Municipal, exprime o seu pesar pelo falecimento de José Enes Natário endereçando as suas condolências aos seus familiares. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **3. PAVILHÃO DE MONSERRATE – ALTERAÇÃO PARA PAVILHÃO MUNICIPAL JOSÉ NATARIO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentado a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - PAVILHÃO MUNICIPAL JOSÉ NATÁRIO -** Ao longo dos anos o Hóquei Patins tem-se assumido como uma modalidade de referência de Viana do Castelo, em que o Pavilhão de Monserrate e a Juventude de Viana confluem constituindo-se como ponto de referência

desportiva ao nível dessa modalidade. José Enes Natário para além de ter sido um dos sócios fundadores da Associação Juventude de Viana, destinada à modalidade de hóquei em patins e cuja equipa conquistou diversos palmarés nacionais foi também um grande entusiasta do desporto e, sobretudo, deixou uma marca indelével pela sua dedicação em prol da dinamização do desporto em Viana do castelo enquanto atleta e dirigente desportivo. Desta forma, proponho ao executivo que seja efetuada a alteração da designação do atual Pavilhão Municipal de Monserrate para Pavilhão Municipal José Natário enaltecendo desta forma o seu trabalho e dedicação em prol do desporto e associativismo vianense. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência atribuir a designação de Pavilhão Municipal "José Natário" ao atual Pavilhão Municipal de Monserrate. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLAUDIA MARINHO:-** A Vereadora Cláudia Marinho apresentou os seguintes assuntos:- **1. CAMPANHA DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA** - Perguntou porque razão a Câmara Municipal não aderiu a esta campanha promovida pela Direção Geral de Veterinária. **2. ANTENA DE TELECOMUNICAÇÕES DA MEO** – Questionou novamente o facto de a antena colocada provisoriamente junto a estatua de Fagundes ainda não ter sido relocalizada. **3. POUSADA DA JUVENTUDE** - Perguntou para quando estão previstas as obras de reabilitação da Pousada da Juventude. **4. ANTENA DA NOS** – Questionou o motivo porque foi licenciada a colocação de uma antena da NOS no Alto do Xisto em Santa Marta de Portuzelo a poucos metros de uma casa de habitação. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA PAULA VEIGA:-** A Vereadora Paula Veiga em representação do PSD fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- "1 – Realçamos

duas situações que nos foram reportadas relativas ao fluxo de trânsito, nomeadamente na estrada da Papanata, no sentido de acesso ao centro da cidade e na nova rotunda nas imediações do hipermercado Continente e do supermercado Pingo Doce. Dão-nos nota que nestes dois circuitos se verifica um constrangimento do trânsito, que dificulta o acesso ao centro da cidade, sobretudo no período entre as 8h e 9h da manhã e ao final do dia, entre as 17.30h e as 19h. Damos nota desta situação, para que se proceda de forma a solucionar este problema. 2 – Outra situação tem a ver com a instalação de uma torre de telecomunicações na rua do Alto do Xisto, em Santa Marta de Portuzelo. Esta torre com 30 metros de altura e está situada no meio de uma zona habitacional. Os residentes desta zona estão descontentes com a situação, tendo já manifestado o seu desagrado através de um abaixo-assinado, verificando-se uma forte contestação à instalação e permanência deste equipamento nesta zona. Solicitamos intervenção para proceder a medidas de correção desta situação. (a) Paula Veiga; (a) Hermenegildo Costa.". **INTERVENÇAO DO PRESIDENTE**:- O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos:- 1. Relativamente ao constrangimento de trânsito, informou que as situações apontadas estão a ser analisadas de modo a serem encontradas soluções mais adequadas para um melhor fluxo de trânsito. 2. Quanto a Pousada da Juventude informou que está a decorrer actualmente o processo de contratação publica para adjudicação dos trabalhos de reabilitação. 3. Relativamente a antena da MEO situada junto a Estatua do Fagundes está prevista a sua relocalização pela respetiva operadora até ao fim do corrente ano. 4. Por ultimo e relativamente a campanha de esterilização deu conhecimento que está a ser desenvolvido um trabalho nesse âmbito através da CIM Alto Minho, entidade responsável pelo canil Intermunicipal. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DAS ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:- A) REUNIAO DE 3 DE OUTUBRO -** A Câmara Municipal, em cumprimento do

disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 3 de Outubro do corrente ano, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **B) REUNIAO DE 10 DE OUTUBRO -** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 10 de outubro do corrente ano, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vitor Lemos, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho e a abstenção da Vereadora Maria José Guerreiro por não ter participado da referida reunião. **(02) PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI):-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI)** - O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) é um instrumento operacional de planeamento, programação, organização e execução de um conjunto de ações de prevenção, que visa concretizar os objetivos estratégicos de diminuição do impacto dos incêndios florestais, procurando defender melhor a floresta, a vida das pessoas e os seus bens. No concelho de Viana do Castelo, desde há cerca de três décadas que se reflete na floresta uma conjuntura negativa de fatores que proporcionam uma maior suscetibilidade e vulnerabilidade aos incêndios, com tendências de agravamento, registando-se no ano de 2005 uma das piores tragédias, tanto em

número de ocorrências como em área ardida e risco de pessoas e bens. Apesar dos inúmeros esforços de prevenção, nos anos de 2010, 2013 e 2016 registaram-se novos incêndios que atingiram grandes proporções, tendo um deles afetado grande parte da serra de Perre e outro a serra de Arga, tendo ambos colocado em risco várias populações. Existe a perceção de algumas condições estruturais que determinam e favorecem estas ocorrências, das quais se destacam o crescente abandono das atividades agrícolas e florestais à ausência de implementação de medidas adequadas de ordenamento e gestão dos espaços florestais. Considera-se, portanto, fundamental, conjugar esforços para inverter esta conjuntura. O PMDFCI foi elaborado e aprovado pela primeira vez no ano de 2006, tendo sido objeto de uma revisão em 2008, encontrando-se em vigor até maio de 2019. O plano que agora se apresenta visa dar cumprimento ao estipulado na legislação respetiva e procura corresponder à evolução entretanto verificada na própria floresta e às exigências da estratégia de prevenção de incêndios florestais de níveis nacional, distrital e local. O objetivo geral deste novo Plano, tal como o das estratégias que o suportam, mantêm-se em relação ao Plano anterior, baseando-se na gradual diminuição do número de incêndios e da área ardida, através da execução das diversas ações preconizadas no Plano de Ação e através de uma melhor eficiência e eficácia coordenação e atuação de todos os agentes envolvidos. Fundamentou-se o enquadramento deste Plano em função das orientações entretanto emanadas bem como do relevante conhecimento adquirido acerca da floresta deste território. Para a elaboração daquele foram consultadas diversas entidades, designadamente, Juntas de freguesia, Conselhos Diretivos de Baldios, Corporações de Bombeiros, Guarda Nacional Republicana (GNR), Polícia de Segurança Pública (PSP), Escola Prática dos Serviços do Exército, Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN), Associações Florestais, empresas de celulose, Rede Elétrica Nacional (REN), Infraestruturas de Portugal (IP), Energias de Portugal (EDP). O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) para o concelho de Viana do Castelo, cuja elaboração foi determinada pelo n.º 4 do artigo 7.º e pelo n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei

n.º 124/2006 de 28 de junho, na sua redação atual, visa estabelecer a estratégia municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), através da definição de medidas adequadas e do planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades envolvidas, de acordo com os objetivos estratégicos decorrentes do Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI), em consonância com o Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PDDFCI) e com o Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF). A atualização deste Plano (elaboração de novo PMDFCI), que aqui se apresenta, foi determinada pelo mesmo Decreto-Lei e estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Prevenção e Proteção da Floresta Contra Incêndios. De acordo com o referido diploma, contém medidas necessárias à defesa da floresta contra incêndios e, para além das medidas fundamentais de prevenção, contribui para o planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndios neste concelho. O Plano foi elaborado pelo Município de Viana do Castelo, sob a coordenação do Presidente da Câmara Municipal e através do apoio técnico do Gabinete Técnico Florestal (GTF), tendo sido consultadas todas as entidades que compõem a Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) e as demais envolvidas na DFCI que forneceram os respetivos contributos. A sua estrutura adequa-se ao disposto na Portaria n.º 1139/2006, de 25 de outubro, ao Despacho n.º 4345/2012, de 27 de março, ao Regulamento do PMDFCI, anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro e ao "Guia Metodológico para Elaboração do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios", apresentado pela ex-Autoridade Florestal Nacional, agora ICNF, em abril de 2012. O processo de elaboração do PMDFCI teve por base as características específicas do território do concelho, no que respeita à sua natureza florestal e rural, urbana e peri-urbana. As propostas de ação foram desenvolvidas e organizadas em função da melhor estratégia para resolução dos problemas identificados neste concelho, de acordo com os objetivos estratégicos definidos no PNDFCI, nomeadamente, aumentar a resiliência do território aos incêndios florestais, reduzir a incidência dos incêndios, melhorar a eficiência e a

eficácia do ataque e da gestão de incêndios, recuperar e reabilitar os ecossistemas e as comunidades e adotar uma estrutura orgânica e funcional eficaz. A proteção da floresta contra os incêndios é uma prioridade na política do concelho de Viana do Castelo, visando este fim, pretende-se intensificar as ações de prevenção e vigilância, considerando-se também essencial a regulação do ordenamento e do uso florestal do território, aspetos que foram traduzidos na revisão do Plano Diretor Municipal (PDM). É ainda necessário promover a gestão florestal efetiva no terreno, através de novos programas de apoio que atendam às particularidades regionais da floresta já identificadas no Plano Regional de Ordenamento Florestal Entre Douro e Minho (PROF EDM). O PMDFCI terá uma vigência de 10 anos, podendo ser revisto e/ou atualizado no sentido de incorporar as evoluções que, entretanto, se registarem, de acordo com as alíneas f), i) e j) do artigo 1.º da Portaria n.º 1139/2006, de 25 de outubro e dos n.os 3 e 6 do artigo 8.º do Despacho n.º 4345/2012, de 27 de março e artigo 5.º do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro. O PMDFCI integra também os objetivos gerais e específicos definidos no Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio. Foram ainda tidos em conta os Planos Municipais DFCI dos concelhos limítrofes, nomeadamente ao nível da infraestruturação do espaço florestal. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o projeto de Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios. Mais foi deliberado proceder a abertura do período de discussão pública, pelo período de 15 dias. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(03) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS (17/2019) -** Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme

regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, propõe-se a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras. A Câmara Municipal propõe-se transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos. As transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2019 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais:

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Amonde	15.880,00 €	Requalificação do Caminho do Pincho – 1.ª fase	2019/4799
UF Geraz do Lima (St.ª Maria, Stª. Leocádia e Moreira) e Deão	30.000,00 €	Pavimentações da travessa da Costa e da Urzes, caminhos Fundo, Escolinha, Milharenga, Aldeia, São Bento, Giesteira, Calvário, Outeiro, Quintinha e rua Pinheiral – 2.ª fase	2019/4800
UF Mazarefes e Vila Fria	30.000,00 €	Construção da Casa Mortuária de Mazarefes – conclusão	2019/4798
Total .... 75.880,00 €			

(a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(04) REDE DE MOBILIDADE ELÉTRICA - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A MOBI.E DE EXPLORAÇÃO DOS POSTOS DE CARREGAMENTO:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-"**PROPOSTA - REDE DE MOBILIDADE ELÉTRICA - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A MOBI.E DE EXPLORAÇÃO DOS POSTOS DE CARREGAMENTO -**

Protocolo

Entre:

Primeiro outorgante: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva número 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José Maria da Cunha Costa, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E

Segundo outorgante: Mobi.e, S.A., com o número de pessoa coletiva n.º 509 767 605, com sede na Rua Engenheiro Frederico Ulrich, n.º 2650, 4470-605 Moreira da Maia, aqui representada por Alexandre Garção Nunes Videira, na qualidade de Presidente, e por Nuno Maria Simões Serra Cayolla Bonneville, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração com poderes para outorgarem o presente protocolo;

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que:

A. Na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2009, que lançou o Programa para a Mobilidade Elétrica em Portugal, o Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, por último alterado pelo Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho, veio estabelecer uma rede piloto de pontos de carregamento de veículos elétricos de âmbito nacional, com o objetivo de promover a utilização desses veículos, garantindo que o carregamento das respetivas baterias se realiza de forma cómoda e eficaz;

B. A referida rede piloto de mobilidade elétrica abrange o território nacional e na primeira fase foram instalados postos de carregamento normal em 25 (vinte e cinco) municípios, encontrando-se atualmente instalados, no território do Município Viana do Castelo, 10 postos de carregamento normal da rede piloto, a que correspondem 20 pontos de carregamento;

C. A gestão da rede piloto foi cometida à Mobi.E, empresa cujo capital é totalmente detido pelo Estado, através do referido Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho, e do Despacho n.º 6826/2015, do Secretário de Estado da Energia;

D. Por via do Despacho n.º 8809/2015, de 29 de julho, do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, a titularidade dos pontos de carregamento que integram a rede piloto, instalados e a instalar, foi temporariamente atribuída à Mobi.E, para efeitos de obtenção do respetivo financiamento, tendo, contudo, ficado estabelecido que, após o termo da fase piloto, aquela titularidade seria transmitida para os municípios, em condições a definir;

E. Nos termos do nº 5 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, na sua atual redação, a Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica pode deter a propriedade de postos de carregamento, cedendo a sua exploração a operadores de pontos de carregamento devidamente licenciados, mediante procedimentos concorrenciais e transparentes;

F. A Mobi.E, na qualidade de Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica, pretende lançar no decorrer do presente ano o procedimento concursal com vista à concessão da exploração dos referidos postos de carregamento;

G. O Programa para a Mobilidade Elétrica em Portugal visa a promoção nacional da utilização de viaturas elétricas, a redução de emissões de CO2 e a promoção de soluções de mobilidade, o qual assume, assim, grande relevância;

H. Efetivamente, a mobilidade elétrica é um importante contributo para a mobilidade sustentável e para o aumento da eficiência energética do transporte;

I. No contexto acima referido, é objetivo do Município de Viana do Castelo a promoção de uma mobilidade sustentável, baseada na utilização de transportes com baixos impactes ambientais e, como tal, a instalação de postos de carregamento para veículos elétricos no território do concelho assume grande relevância;

J. O Município tem, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alíneas b), c), k) e n), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuições nos domínios da energia, dos transportes, do ambiente e do urbanismo;

K. Para prosseguir os objetivos de descarbonização da economia, o Município deve criar condições para a progressiva transição de veículos movidos a combustíveis fósseis para veículos movidos a energia elétrica, importando, para o efeito, garantir que a cidade disponha de uma rede de pontos de carregamento adequada e que incentive o uso de veículos elétricos;

L. O Município de Viana do Castelo acompanha ativamente o projeto da rede piloto de mobilidade elétrica desde o seu lançamento, designadamente através da celebração, com o Estado Português, do Acordo para a Mobilidade Elétrica de 29 de junho de 2009, no qual assumiu o compromisso de adotar as medidas destinadas a assegurar a progressiva e crescente instalação no concelho de pontos de carregamento;

M. A rede de pontos de carregamento instalada na cidade de Viana do Castelo tem vindo a ser utilizada por particulares, empresas e entidades públicas e tem registado um aumento considerável nos níveis de utilização;

N. O Município pretende que, no futuro, lhe possa vir a ser atribuída a propriedade dos pontos de carregamento instalados no domínio público municipal, de modo a garantir a qualidade do serviço aos utilizadores e a influenciar a procura dos pontos de carregamento em função da estratégia municipal para a mobilidade;

O. A Mobi.E tem restrições quanto ao modelo de operação pelo período de 5 anos, por imperativos da entidade financiadora, podendo caso os municípios pretendam, transferir a propriedade dos equipamentos pelo menos no termo do prazo;

P. O presente protocolo pretende definir os termos da cooperação entre o Município de Viana do Castelo e a Mobi.E, para efeitos de concessão da operação dos postos de carregamento situados no município.

É celebrado entres os outorgantes o presente Protocolo, que se rege pelos considerandos anteriores e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
Objeto

O presente Protocolo visa estabelecer uma relação de parceria entres os outorgantes por forma a criar as condições necessárias para a dinamização da utilização de veículos elétricos no Município de Viana do Castelo mediante a disponibilização aos utilizadores de veículos elétricos de postos de carregamento normal identificados na lista constante do Anexo I ao presente protocolo.

Cláusula Segunda
Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante assume as seguintes obrigações:

a) Disponibilizar um mínimo de dois lugares de estacionamento para cada posto de carregamento instalado e identificado no Anexo I;

b) Emitir, em nome do operador de postos de carregamento devidamente licenciado a quem for atribuída, pela MOBI.E, por procedimento concursal, a concessão da exploração do referido posto de carregamento, para os locais de instalação dos postos de carregamento e para os 2 lugares de estacionamento, licenças de utilização do domínio público, a título gratuito, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

c) Restringir o estacionamento, nos dois lugares afetos a cada unidade de carregamento, apenas a veículos elétricos em carga.

2. O primeiro outorgante compromete-se a fiscalizar as situações de estacionamento indevido ou abusivo no local onde se encontram instalados os postos de carregamento.

Cláusula Terceira
Obrigações do segundo outorgante

1. O segundo outorgante, utilizando a sua experiência e conhecimentos técnicos, obriga-se a:

a) Lançar um procedimento concursal para atribuição da concessão da exploração dos postos de carregamento a um operador de postos de carregamento (OPC) devidamente licenciado;

b) Assegurar que no referido procedimento concursal são impostos ao concessionário os seguintes níveis mínimos de serviço:

i) Garantir que não existem tomadas inoperacionais por um período superior a 72 horas, após esta informação ser transmitida ao operador, pela MOBI.E;

ii) Assegurar um tempo de resolução de situações que impliquem a impossibilidade de remoção do veículo elétrico do ponto de carregamento num tempo máximo de 4 horas, após esta informação ser transmitida ao operador, pela MOBI.E;

c) Suportar, até à entrada na fase de mercado, as despesas com o consumo de energia elétrica associadas à utilização dos postos de carregamento, por parte do público em geral, bem como as despesas com seguro adequado à cobertura do risco de responsabilidade civil.

2. O segundo outorgante compromete-se ainda a, até à atribuição da concessão dos postos a um operador licenciado, operar e explorar o posto de carregamento, cumprindo com zelo, diligência e solidariedade institucional as suas obrigações no âmbito do presente Protocolo.
3. O segundo outorgante compromete-se, ao abrigo do presente protocolo, a transmitir para o Município, caso este o requeira, a propriedade e a operação de todos os equipamentos da rede piloto localizados no território do Concelho, o mais tardar findo um prazo de seis anos sobre a celebração do presente instrumento, e nos termos das restrições impostas pelos mecanismos de financiamento, obrigando-se a emitir ou diligenciar pela emissão de quaisquer instrumentos jurídicos que para o efeito se mostrem necessários

Cláusula Quarta
Outras Obrigações

1. O segundo outorgante compromete-se a fazer transitar para a fase de mercado os referidos postos de carregamento, logo que reunidas as condições necessárias para o efeito.
2. As condições e regras para a concessão da exploração dos postos de carregamento cumprirão o estipulado no presente protocolo, bem como a legislação nacional e qualquer regulamento municipal sobre mobilidade elétrica, caso existam.
3. Caso os níveis mínimos de serviço definidos na alínea b) do nº 1 da Cláusula Terceira e impostos ao futuro concessionário da exploração dos postos não sejam cumpridos de forma reiterada, o primeiro outorgante poderá suspender as licenças de utilização do domínio público emitidas.

Cláusula Quinta
Contrapartidas

O presente Protocolo não implicará qualquer pagamento pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante pela operação dos postos de carregamento.

Cláusula Sexta
Entrada em vigor

O Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Cláusula Sétima
Dúvidas e omissões

Os outorgantes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida ou lacuna, segundo o princípio geral mais favorável à prossecução da finalidade e dos objetivos expressos na cláusula primeira.

O presente Protocolo é lavrado em duplicado, sendo assinado pelos representantes dos Outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Anexo I
Lista e localizações dos postos

PLANO MUNICIPAL PARA A MOBILIDADE ELECTRICA *MUNICIPAL PLAN FOR ELECTRIC MOBILITY*	MOBI.E **VIANA DO CASTELO** 2010-12

Rede de áreas de carregamento 2010-12
Charging areas network 2010-12

Localidade/Freguesia/Zona	Código	Área de Carregamento	P.C.L.	P.C.Zr
Viana do Castelo			10	6
	VCT-001	Edifício da Marina	2	2
	VCT-002	Estação C.F.	2	2
	VCT-003	Pavilhão Municipal Mestre Luís Braga	2	2
	VCT-004	Largo Cidade da Baía	2	0
	VCT-005	Capitães de Abril	2	0
Darque			2	0
	VCT-006	Praia do Cabedelo	2	0
Neiva			2	0
	VCT-007	Zona Industrial – Neiva – 1ª Fase	2	0
Barroselas			2	0
	VCT-008	Largo da Estação C.F.	2	0
Deocriste			2	0
	VCT-009	Portuzel	2	0
Lanheses			2	0
	VCT-010	Parque Empresarial de Lanheses	2	0

(a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta

deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(05) CLASSIFICAÇÃO COMO MONUMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - ONERED_N 452/99 – BORLIDO & GONÇALVES, LD.ª - CASA DO PRIOR - ST.ª MARIA MAIOR:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-**PROPOSTA - "CLASSIFICAÇÃO COMO MONUMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - ONERED_N 452/99 – BORLIDO & GONÇALVES, LD.ª - CASA DO PRIOR - ST.ª MARIA MAIOR** - Em reunião de 21 de janeiro de 2019, a Câmara Municipal de Viana do Castelo deliberou a abertura do procedimento de classificação da Casa do Prior, localizada na Rua da Bandeira nº 174, UF de Viana do Castelo (Sta. Maria Maior e Monserrate) e Meadela, como monumento de interesse municipal. Na sequência dessa deliberação e nos termos do DL 309/2009 de 23 de outubro, procedeu-se à divulgação e comunicação da decisão do procedimento de abertura, nos seguintes termos:⇨Notificação do requerente (Not. 3502/19 DE 27.3.2019);⇨Publicação do ato em DR (Anúncio n.º 62/2019 II Série do DR de 8 de abril);⇨Comunicação e consulta à DRCN (Not. 3505/19 DE 27.3.2019);⇨Solicitação dos pareceres internos previstos no Despacho n.º PR – 2/2003.Da divulgação do ato em Diário da República – Anúncio n.º 63/2019 de 8 de abril - não houve qualquer pronúncia sobre a proposta de classificação apresentada. De acordo com o previsto no nº 2 do artigo 94º da Lei nº 107/2001, de 8 de setembro, foi solicitado parecer à Direção Regional de Cultura do Norte, em 23 de março de 2019, tendo esta entidade emitido o seguinte parecer: "... foi determinado que o imóvel em causa não se inscreve nas categorias de monumento nacional (MN) ou interesse público (IP), por não apresentar um valor cultural de âmbito nacional. Assim, a DGPC nada tem a opor à sua classificação como monumento de interesse municipal (MIM), conforme a deliberação de 21.1.2019 e o Anúncio n.º 62/2019...de 8 de abril. Esta direção-geral fica a aguardar que essa Câmara Municipal nos informe aquando da conclusão do procedimento de

classificação (publicação da decisão final no DR), nos termos do n.º 4 do art.º 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, tendo em vista o seu registo e posterior divulgação.". Foram feitas consultas internas à Divisão de Licenciamento e Gestão Urbanística (DLGU) e ao Gabinete de Arqueologia (Departamento de Cultura, Educação e Desporto) que também emitiram pareceres favoráveis. Assim e face aos pareceres emitidos, proponho a classificação do imóvel "Casa do Prior", localizado na U.F. de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, como Monumento de Interesse Municipal. (a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência reconhecer de Monumento de Interesse Municipal o imóvel "Casa do Prior". Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido e Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Hermenegildo Costa e Paula Veiga que apresentaram a seguinte declaração de voto:- "**DECLARAÇÃO DE VOTO** - Declaramos a nossa **abstenção** pelos seguintes motivos: Pese embora termos aprovado a abertura de procedimento de classificação da Casa Melo Alvim e da Casa do Prior como imóveis de interesse municipal, fomos alertados para uma situação que nos leva agora a reconsiderar a nossa posição, nomeadamente o facto de termos tomado conhecimento que qualquer imóvel classificado como Monumento de Interesse Municipal passa automaticamente a beneficiar de isenção de IMI. Reconhecemos o elevado valor da atividade desenvolvida pelas empresas que administram estes 2 imóveis, na medida em que consistem um forte contributo para a dinamização turística e económica do concelho e mesmo do distrito ou da região, no entanto consideramos que este tipo de classificação, por determinar a inscrição no Mapa Municipal dos imóveis por um período alargado no tempo (pelo menos por 10 anos, período de tempo previsto para a vigência de um PDM), e por isentar o pagamento do IMI, deve unicamente ser atribuído a imóveis que constituam um valor patrimonial acrescido para o município, como estes em questão, mas que não tenham associada qualquer tipo de atividade

económica com fins lucrativos, como é o caso dos museus, das igrejas e outros afins. (a) Paula Veiga, (a) Hermenegildo Costa". **(06) CLASSIFICAÇÃO COMO MONUMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - ONERESH_C 463/92 – TURIVIANA – TURISMO IRMÃOS LARANJEIRA, LD.ª - CASA MELO ALVIM - ST^a^ MARIA MAIOR:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - "CLASSIFICAÇÃO COMO MONUMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - ONERESH_C463/92 – TURIVIANA – TURISMO IRMÃOS LARANJEIRA, LD.ª – CASA MELO ALVIM - STª MARIA MAIOR -** Em reunião de 21 de janeiro de 2019, a Câmara Municipal de Viana do Castelo deliberou a abertura do procedimento de classificação da Casa dos Melo Alvim, localizada na Av. Conde da Carreira n.º 28, UF de Viana do Castelo (Sta. Maria Maior e Monserrate) e Meadela, como imóvel de interesse municipal. Na sequência dessa deliberação e nos termos do DL 309/2009 de 23 de outubro, procedeu-se à divulgação e comunicação da decisão do procedimento de abertura, nos seguintes termos:⇨Notificação do requerente (Not. 3533/19 de 28.3.2019);⇨Publicação do ato em DR (Anúncio n.º 63/2019 II Série do DR de 8 de abril);⇨Comunicação e consulta à DRCN (Not. 3535/19 de 28.3.2019);⇨Solicitação dos pareceres internos previstos no Despacho n.º PR – 2/2003. Da divulgação do ato em Diário da República – Anúncio n.º 63/2019 de 8 de abril - não houve qualquer pronúncia sobre a proposta de classificação apresentada. De acordo com o previsto no nº 2 do artigo 94º da Lei nº 107/2001, de 8 de setembro, foi solicitado parecer à Direção Regional de Cultura do Norte em 23 de março de 2019, tendo esta entidade emitido o seguinte parecer: "... foi determinado que o imóvel em causa não se inscreve nas categorias de monumento nacional (MN) ou interesse público (IP), por não apresentar um valor cultural de âmbito nacional. Assim, a DGPC nada tem a opor à sua classificação como monumento de interesse municipal (MIM), conforme a deliberação de 21.1.2019 e o Anúncio n.º 63/2019... de 8 de abril. Esta direção-geral fica a aguardar que essa Câmara Municipal nos informe aquando da conclusão do procedimento de classificação (publicação da decisão final no DR), nos termos

do n.º 4 do art.º 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, tendo em vista o seu registo e posterior divulgação." Foram feitas consultas internas à Divisão de Licenciamento e Gestão Urbanística (DLGU) e ao Gabinete de Arqueologia (Departamento de Cultura, Educação e Desporto) que também emitiram pareceres favoráveis. Assim e face aos pareceres emitidos, proponho a classificação do imóvel "Casa dos Melo Alvim", localizado na U.F. de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, como Monumento de Interesse Municipal. (a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência reconhecer de Monumento de Interesse Municipal o imóvel "Casa dos Melo Alvim". Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido e Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Hermenegildo Costa e Paula Veiga que apresentaram a seguinte declaração de voto:- "**DECLARAÇÃO DE VOTO** - Declaramos a nossa **abstenção** pelos seguintes motivos: Pese embora termos aprovado a abertura de procedimento de classificação da Casa Melo Alvim e da Casa do Prior como imóveis de interesse municipal, fomos alertados para uma situação que nos leva agora a reconsiderar a nossa posição, nomeadamente o facto de termos tomado conhecimento que qualquer imóvel classificado como Monumento de Interesse Municipal passa automaticamente a beneficiar de isenção de IMI. Reconhecemos o elevado valor da atividade desenvolvida pelas empresas que administram estes 2 imóveis, na medida em que consistem um forte contributo para a dinamização turística e económica do concelho e mesmo do distrito ou da região, no entanto consideramos que este tipo de classificação, por determinar a inscrição no Mapa Municipal dos imóveis por um período alargado no tempo (pelo menos por 10 anos, período de tempo previsto para a vigência de um PDM), e por isentar o pagamento do IMI, deve unicamente ser atribuído a imóveis que constituam um valor patrimonial acrescido para o município, como estes em questão, mas que não tenham associada qualquer tipo de atividade económica com fins lucrativos, como é o caso dos museus,

das igrejas e outros afins. (a) Paula Veiga, (a) Hermenegildo Costa". **(07) PROJETO DE REGULAMENTO DA INCUBADORA TECNOLÓGICA DA PRAÇA 1° DE MAIO:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - PROJETO DE REGULAMENTO DA INCUBADORA TECNOLÓGICA DA PRAÇA 1º DE MAIO"** - Proponho - a aceitação do Projeto de Regulamento da Incubadora Tecnológica da Praça 1º de Maio, que se anexa, e a sua submissão a discussão pública pelo período de 30 dias.

PROJETO DE REGULAMENTO DA INCUBADORA TECNOLÓGICA DA PRAÇA 1º DE MAIO

Preâmbulo

As incubadoras contribuem de forma exponencial para o desenvolvimento, promoção e inovação do território onde se inserem. Por outro lado, configuram igualmente um instrumento de diversificação de atividades e de descentralização, promovendo o aparecimento de empresas inovadoras. O objetivo principal da Incubadora Tecnológica da Praça 1.º de Maio, consiste em contribuir para a afirmação de Viana do Castelo como uma área de acolhimento empresarial, permitindo apoiar e incentivar o desenvolvimento económico e empresarial do território.

Assim, o Município de Viana do Castelo, com vista à potenciação de recursos, conhecimento e investimento de elevado valor acrescentado acredita e cria uma incubadora de empresas, projeto que se traduzirá em inúmeros benefícios para a comunidade local.

Pretendendo colaborar com a Câmara Municipal, na prossecução destes objetivos e otimizar a utilização do espaço de que é proprietária, dos seus recursos e dos serviços de apoio, a AEVC – Associação Empresarial de Viana do Castelo, celebrou um contrato de cedência de instalações sitas no R/C da Praça 1.º Maio n.º 93, 4900-534 Viana do Castelo, destinadas ao funcionamento da Incubadora.

Sendo uma das competências da Câmara Municipal, nos termos da al. ff), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal", institui-se o presente regulamento, o qual define a estrutura e o funcionamento da Incubadora Tecnológica da Praça 1.º de Maio, determinando as condições para a sua utilização e todos os seus procedimentos de funcionamento.

Capítulo I
Disposições Gerais

Artigo 1.º
Objeto

O presente regulamento define as condições de adesão à "Incubadora Tecnológica da Praça 1.º de Maio, bem como o processo de candidatura, e ainda os procedimentos da mesma.

Artigo 2.º
Entidade Gestora

A entidade gestora da incubadora é o Município de Viana do Castelo, através do seu órgão executivo, a Câmara Municipal.

Artigo 3.º
Competência

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, sem faculdade de delegação, executar e fiscalizar o cumprimento das normas do presente regulamento.

Capítulo II
Processo de Candidatura

Artigo 4.º
Candidatos

Podem candidatar-se à atribuição do direito de uso de espaço privativo para incubação de empresas:

a. Empresas legalmente constituídas com sede na área do concelho de Viana do Castelo, cujo objeto social se enquadre nos sectores, entre outros, da Multimédia, Economia Digital, Eficiência Energética e Energias Alternativas, Arquitectura, Design, Robótica, Náutica e Recursos Marítimos e Regeneração Urbana;

b. Promotores de projetos de negócios tendentes à criação de empresas cujo objeto social se enquadre nos domínios referidos na alínea anterior.

Artigo 5.º
Candidaturas

1. As candidaturas são apresentadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo acompanhado dos seguintes elementos:

   a. Descrição do Negócio, contendo:

      i. Resumo, com uma apresentação breve do projeto;

      ii. Currículo detalhado do promotor e da respetiva equipa no qual conste, designadamente, eventual experiência anterior e o papel da mesma para a valorização do projeto;

      iii. Apresentação geral do projeto; com a indicação da sua génese, motivações e objetivos a alcançar;

iv. Componente económica e financeira do projeto;

vi. Componente jurídica, com a apresentação do regime jurídico da empresa;

b. Certidões comprovativas da situação regularizada relativamente a impostos e a contribuições para a segurança social;

c. Propostas (logos) de sinalética interior e exterior para identificação da empresa, no caso de existirem;

2. Poderão ser solicitados pela Câmara Municipal quaisquer meios de prova legais para verificação das condições de acesso referidas.

Artigo 6.º
Comité Consultivo/Comissão de Avaliação

1. Compete ao Presidente da Câmara Municipal designar o Comité Consultivo, que na fase de seleção de candidaturas, assumirá a função de Comissão de Avaliação.
2. O Presidente da Câmara Municipal designa, por despacho, os três membros que compõem o Comité/Comissão, devendo ter em conta, como critérios valorativos da sua decisão, o *Curriculum Vitae* e/ou experiência profissional de pessoas que estejam diretamente relacionados com as áreas de trabalho da presente incubadora, sendo que um deles, deverá ser, obrigatoriamente, membro do órgão executivo.
3. A avaliação das candidaturas instruídas, nos termos e para os efeitos do artigo 7.º do presente regulamento, incumbe à Comissão de Avaliação.

Artigo 7.º
Avaliação das candidaturas

1. Na apreciação e classificação das candidaturas serão tidos em conta os seguintes critérios:
   a. Carácter inovador do projeto;
   b. Potencial para a criação de novas profissões e postos de trabalho;
   c. Exequibilidade, viabilidade económico-financeira e potencial de crescimento;
   d. Dimensão social.
2. Durante o processo de avaliação a Comissão poderá solicitar elementos complementares.
3. Os critérios referidos no n.º 1 do presente artigo são pontuados numa escala de 0 a 100, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação do projeto ao critério em análise.

Artigo 8.º
Candidaturas Elegíveis e Processo de decisão

1. As candidaturas são elegíveis para incubação se atingirem pontuação final igual ou superior a 50 pontos.
2. As candidaturas elegíveis são ordenadas de forma decrescente, a partir da mais pontuada.
3. A Comissão de Avaliação elaborará um relatório preliminar sucinto propondo a elegibilidade ou não elegibilidade do projeto, bem como a ordenação das candidaturas elegíveis, em função da classificação e espaços disponíveis.

4. Os candidatos são notificados da proposta de decisão, a submeter à Câmara Municipal, fixando-se um prazo, não inferior a 10 dias, para se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
5. Na sequência do número anterior, compete ao Presidente da Câmara Municipal tomar a decisão de acordo com o Relatório de Avaliação definitivo elaborado pela Comissão de Avaliação.
6. Tomada a decisão, a mesma será comunicada por correio eletrónico ao(s) candidato(s).
7. Sempre que a decisão seja favorável à incubação, a comunicação deverá ser acompanhada de uma minuta do Contrato a celebrar.

Capítulo III
Instalações e Utilização da Incubadora

Artigo 9.º
Condições de funcionamento

Às empresas em incubação é facultado o uso dos espaços definidos para o funcionamento da Incubadora e disponibilizado o acesso aos seguintes serviços:

a. Atendimento e encaminhamento do público através de funcionária da AEVC, presente na receção do espaço de 2ª a 6ª feira, no seguinte horário: 08h30-12h30 e 14h00-17h30;

b. Fotocópias e impressões (custo unitário associado às mesmas a estipular pela AEVC);

c. Receção e encaminhamento de correio pelas empresas incubadas;

d. Manutenção corrente do espaço afeto à Incubadora;

e. Limpeza semanal do espaço afeto à Incubadora;

f. Disponibilização de energia eléctrica e água;

g. No caso da energia elétrica, a CMVC poderá, a qualquer momento, instalar contadores parciais e definir a quantidade máxima de energia incluída mensalmente, a partir da qual a empresa incubada terá de suportar os custos relativos ao excedente verificado no contador parcial;

h. O acesso à internet e à rede telefónica deverá ser solicitado e suportado diretamente pelas Empresas incubadas às operadoras de telecomunicações;

i. A Empresa incubada será responsável pela aquisição do mobiliário, equipamentos e outros materiais necessários à execução da sua atividade;

j. A Empresa incubada deverá contratar um seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos a terceiros decorrente do exercício da sua actividade ou provocado pelo equipamento instalado;

k. A Empresa incubada poderá aceder a outros serviços de apoio prestados pela AEVC, de acordo com as suas necessidades e interesses, mediante o pagamento dos preços cobrados por aquela entidade, os quais poderão ser objeto de negociação entre a empresa incubada e a AEVC.

Artigo 10.º
Condições de acesso, transmissão e uso do espaço

1. As empresas incubadas garantem o acesso livre ao espaço durante o expediente de 2.ª a 6.ª feira, no seguinte horário: 08h30-12h30 e 14h00-17h30;
2. Fora dos dias e do horário de expediente, o acesso ao espaço apenas é autorizado aos titulares das chaves de acesso ao espaço, os quais devem ser identificados em comunicação a entregar pela empresa incubada no ato de assinatura do Contrato de Incubação, devendo ser comunicada à CMVC qualquer alteração aos mesmos;
3. Apenas será autorizada a colocação de elementos identificativos das empresas incubadas nos espaços definidos e identificados para o efeito;
4. Os espaços ocupados pelas empresas incubadas são apenas e exclusivamente destinados à empresa, atividade e uso CONTRATUALMENTE estabelecido com a CMVC, não podendo ser transmitidos ou cedidos a qualquer título, nem dado diferente uso ou atividade ao estabelecido contratualmente;
5. Não é permitida a execução de qualquer obra ou a colocação de qualquer aparelho fixo (elétrico ou outro) por parte da empresa incubada, se para tal não tiver sido obtida a autorização prévia da CMVC;
6. A CMVC poderá, a qualquer altura, proceder a visitas ao espaço ocupado por cada empresa incubada, mediante comunicação prévia nesse sentido, enviada até 8 dias antes da data da referida visita.

Artigo 11.º
Contratos de Incubação

1. As pessoas coletivas/pessoas singulares, cujas candidaturas tenham sido aprovadas, celebrarão um contrato de incubação com o Município de Viana do Castelo.
2. O contrato de incubação produzirá efeitos pelo prazo de um ano, renovável por mais um ano, até ao máximo de dois anos, nos casos em que a natureza do projeto o justifique, devendo para tal ser remetido por escrito, pela empresa incubada, requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, solicitando essa prorrogação e apresentando as razões que a motivam.
3. Os contratos de incubação que venham a ser celebrados em execução do presente regulamento poderão ser livremente denunciados por qualquer uma das partes, mediante comunicação dirigida à outra parte com um pré-aviso de 60 dias, sem direito a indemnização.
4. É condição para a utilização dos serviços e espaços da Incubadora a celebração prévia do contrato referido no número um deste artigo.

Artigo 12.º
Valores a suportar pela incubação

Os valores a suportar pelos promotores para a incubação de empresas são os seguintes:

Tabela de Valores Espaços de Incubação	
Valor Unitário	Prazo
3,00 €/ m^2/ mês	durante o primeiro ano de vigência do contrato
5,00 €/ m^2/ mês	durante o segundo ano de vigência do contrato (aplicável no caso de existir renovação)
1) Acresce IVA aos valores apresentados 2) Estes valores são atualizáveis anualmente em função do coeficiente de atualização legal das rendas a ser publicado em Diário da República	

Capítulo IV
Disposições Finais

Artigo 13.º
Dúvidas e omissões

Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo proceder ao esclarecimento de qualquer dúvida sobre a aplicação do presente regulamento, bem como a integração dos casos omissos.

Artigo 14.º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República Eletrónico.

(a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o projeto de Regulamento da Incubadora Tecnológica da Praça 1º de Maio. Mais foi deliberado proceder a abertura do período de discussão pública, nos termos habituais, que não deverá ser inferior a 30 dias, nos termos do CPA. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.

(08) CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE

BARROSELAS E CARVOEIRO - ESPAÇO CIDADÃO:- Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARROSELAS E CARVOEIRO - ESPAÇO CIDADÃO -**

CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL

Entre:

Primeiro outorgante:

Junta de Freguesia da União Freguesias de Barroselas e Carvoeiro, pessoa coletiva n.º 506 895 084, com sede na Rua da Estação, n.º 165, 4905-311, Barroselas, neste ato representada por Rui Miguel Barbosa de Sousa, portador do cartão de cidadão n.º 11095035, válido até 03/07/2021, na qualidade de Presidente de Junta de União de Freguesias, com poderes para o presente ato, doravante designado por União de Freguesia;

E

Segundo Outorgante:

Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva de direito público n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representada por José Maria Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

Considerando que:

- O Município está articulado, no presente, com a Agência para Modernização Administrativa, I.P. (AMA), de forma a garantir a instalação e gestão de um Espaço Cidadão, neste concelho;
- Constitui competência municipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a colaboração do município no apoio a projetos de interesse municipal em pareceria com a administração central;
- Com efeito, os Espaços Cidadão integram uma ótica de partilha de recursos, destinada à prestação de diversos tipos de serviço de atendimento ao público, criando sinergias entre a Administração Central e Local no sentido da prossecução de políticas concertadas em prol de interesse público e dos residentes no concelho;

- Os Espaços Cidadão apresentam indubitável interesse municipal pelos benefícios que podem trazer aos Munícipes em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo por isso, uma forma de potenciar o desenvolvimento do concelho;

- O Município de Viana do Castelo por melhor conhecer o seu território e a sua população e as necessidades destas últimas no acesso aos serviços públicos, entende que o edifício propriedade da Junta de União de Freguesias de Barroselas e Carvoeiro, reúne todos os requisitos necessários à implantação de uma infraestrutura deste tipo;

- Que a implantação deste Espaço Cidadão se traduz num efetivo enriquecimento especifico de atendimento – atendimento digital assistido – com o qual se procura, de forma pedagógica, capacitar o cidadão a interagir digitalmente com a Administração Pública.

É celebrado, de boa-fé e livre vontade, o presente contrato de comodato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
(Objeto)

1. Pelo presente Contrato, a União de Freguesias cede gratuitamente ao Município a utilização parcial (piso 0) do edifício da sua sede, prédio inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Barroselas e Carvoeiro sob o n.º 938, doravante designado abreviamento por prédio, conforme melhor identificado na planta anexa que faz parte integrante deste contrato.
2. O Município utilizará o prédio para funcionamento do Espaço Cidadão, destinado à prestação de diversos tipos de serviço de atendimento ao público, criando sinergias entre a Administração Central e Local no sentido da prossecução de políticas concertadas em prol de interesse público e dos residentes no concelho.

Cláusula 2.ª
(Duração)

1. O presente Contrato tem o seu início na data de assinatura e mantém-se em vigor enquanto vigorar o Protocolo celebrado entre o Município de Viana do Castelo e a AMA, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 3 de outubro.

2. As Partes poderão opor-se à renovação, mediante pré-aviso, com a antecedência mínima de 120 dias.

Cláusula 3.ª
(Condições de Utilização do Local Comodatado)

1. São obrigações do Município, designadamente, as seguintes:
   a) guardar e conservar em perfeito estado o Local Comodatado;
   b) facultar à União de Freguesias o exame do Local Comodatado;
   c) Não destinar o Local Comodatado a fim diverso daquele a que se destina, constante da Cláusula 1.ª supra;
   d) Não fazer uma utilização imprudente do Local Comodatado;

e) tolerar quaisquer benfeitorias, ao restante prédio, que a União de Freguesias queira realizar no Local Comodatado;

f) Não proporcionar a terceiro o uso da coisa, exceto para o fim previsto na Cláusula 1.ª;

g) Não efetuar no Local Comodatado quaisquer obras, sem a prévia autorização escrita da União de Freguesias;

h) Avisar a Primeira a União de Freguesias, sempre que tenha conhecimento de qualquer vício no Local Comodatado que o possa pôr em perigo;

i) restituir o Local Comodatado findo o Contrato, nos termos da Cláusula Quinta.

2. São obrigações da União de Freguesia, designadamente, as seguintes:

a) O seguro do imóvel compete à União de Freguesias;

b) assegurar os recursos humanos para o devido funcionamento do Espaço Cidadão;

c) Suportar todas as despesas relacionadas com o uso e fruição do Local Comodatado durante a vigência do presente Contrato, nomeadamente o consumo de água, eletricidade e gás, devendo, para o efeito, celebrar os devidos contratos de fornecimento.

Cláusula 4.ª
(Das receitas pelo atendimento)

Os montantes afetos ao Município revertem integralmente a favor da União de Freguesias.

Cláusula 5.ª
(Restituição do Local Comodatado)

Findo o presente Contrato, o Município obriga-se a restituir o Local Comodatado à União de freguesias, devidamente desocupado e em boas condições e limpo, no exato estado em que o mesmo se encontrava na data da celebração do mesmo, ressalvadas as deteriorações decorrentes da sua normal e prudente utilização, sob pena de indemnização à União de Freguesias pelos danos causados.

Cláusula 6.ª
(Obras e Equipamentos)

1. Sem prejuízo do disposto na al. g) da Cláusula 3.ª, todas as eventuais benfeitorias que o Município realize com autorização da União de Freguesias serão consideradas propriedade desta, não tendo o Município direito a qualquer compensação.
2. Compete ao Município proceder, por sua conta, a todas as obras de adaptação, manutenção e beneficiação do prédio de forma a assegurar o acolhimento do Espaço Cidadão.
3. O apetrechamento do prédio com equipamento, material e mobiliário é igualmente da responsabilidade do Município, conforme estabelecido no protocolo celebrado entre o Município de Viana do Castelo e a AMA.

Cláusula 7.ª
(Notificações)

Todas as comunicações a ser efetuadas entre as Partes no âmbito do Contrato, devem ser remetidas por escrito, por carta registada com aviso de receção para as moradas/sedes acima indicadas, salvo se as Partes tiverem, entretanto, também pelo mesmo meio, indicado morada/sede diversa.

Cláusula 8.ª
(Cessação)

1. O presente Contrato cessa por acordo das partes, caducidade ou resolução pela União de Freguesias
2. O presente contrato caduca no termo do prazo ou em caso de oposição à renovação, nos termos da cláusula 2.ª.
3. Não obstante a existência de prazo, a União de Freguesias pode resolver o contrato, se, para isso, tiver justa causa.
4. Para efeitos do disposto no número anterior, constitui justa causa de resolução, designadamente, a afetação do Local Comodatado a fim diverso do previsto no presente contrato.

Cláusula 9.ª
(Lei e Foro)

1. Em tudo quanto não esteja especificamente regulado no presente Contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil.
2. O presente Contrato será regido pela lei portuguesa e o Tribunal da Comarca de Viana do Castelo será o competente para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação ou execução do mesmo, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente Contrato é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(09) PROTOCOLO ESPAÇO CIDADÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARROSELAS E CARVOEIRO:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA -**

PROTOCOLO ESPAÇO CIDADÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARROSELAS E CARVOEIRO

Entre:

Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por José Maria da Cunha Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal,

de ora em diante designado por "Município";

E

União das Freguesias de Barroselas e Carvoeiro, pessoa coletiva n.º 506 895 084, com sede na Rua da Estação, n.º 165, 4905-311, Barroselas, neste ato representada por Rui Miguel Barbosa de Sousa, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, de ora em diante designada por "Freguesia";

Considerando que:

(A) Cabe à Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (de ora em diante designada por "AMA"), nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de Fevereiro, "gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição" e "promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas";

(B) A rede de Espaços Cidadão constitui, nos termos do Decreto-lei n.º 74/2014, de 13 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 105/2017, de 29 de agosto, uma oferta de atendimento complementar à prestação digital de serviços públicos, garantindo o seu caráter inclusivo, não visando substituí-los;

(C) Para além disso, uma das dimensões fundamentais do projeto dos Espaços Cidadão é a da promoção da literacia digital da população, a qual é garantida através do modo muito específico de atendimento – o atendimento digital assistido – com o qual se procura, de forma pedagógica, capacitar o cidadão a interagir digitalmente com a Administração Pública;

(D) A AMA está articulada com os demais organismos do Estado cujos serviços são prestados através do atendimento digital assistido nos Espaços Cidadão, designadamente com vista a garantir uma formação e um apoio de retaguarda adequado aos mediadores de atendimento digital;

(E) A instalação e gestão de um Espaço Cidadão são realizadas em articulação entre as autarquias envolvidas e com a AMA enquanto entidade gestora da rede, mediante a celebração de acordo escrito, devendo tal acordo contribuir para melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados no município — nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro;

(F) Os Espaços Cidadão integram uma ótica de partilha de recursos, destinada à prestação de diversos tipos de serviço de atendimento ao público, criando sinergias entre a Administração Central e Local no sentido da prossecução de políticas concertadas em prol do interesse público e dos residentes no concelho;

(G) Além do atendimento digital assistido, poderão ainda ser prestados nos Espaços Cidadão, mediante adesão do Município, outros serviços prestados por outros organismos da

Administração Pública, nos termos em que tal vier a ser previsto em protocolos próprios, celebrados entre tais organismos e a AMA;

(H) Os Espaços Cidadão apresentam indubitável interesse municipal pelos benefícios que podem trazer aos Munícipes em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo por isso, uma forma de potenciar o desenvolvimento do concelho;

(I) São o Município e a Freguesia quem mais e melhor conhece o seu território e a sua população, e as necessidades destas últimas no acesso aos serviços públicos;

(J) Os Espaços Cidadão podem ser constituídos mediante protocolo a celebrar entre a AMA e as autarquias locais, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 74/2014, de 13 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 105/2017, de 29 de agosto;

(K) Constitui competência municipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a colaboração do município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a administração central;

(L) De acordo com o previsto no número 1 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, concretizado através do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, os órgãos das freguesias têm como novas competências, a descentralizar da administração direta do Estado, instalar e gerir os Espaços Cidadão, em articulação com a rede nacional de lojas de cidadão e com os Municípios;

(M) Através de Protocolo, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 3 de outubro de 2019, o Município de Viana do Castelo e a AMA definiram os termos da instalação de um Espaço Cidadão na União de Freguesias de Barroselas e Carvoeiro;

(N) De acordo com a Cláusula 13.ª do referido Protocolo, a gestão do Espaço Cidadão pode ser atribuída à respetiva Freguesia;

(O) As prestações objeto do presente protocolo não estão nem são suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza, bem como da posição relativa das partes no protocolo e do contexto da sua própria formação, sendo por isso contratação excluída dos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos do artigo 5.º e do artigo 5.º-A ambos do Código dos Contratos Públicos;

(P) Face ao supra exposto, o Município de Viana do Castelo e a União de Freguesias de Barroselas e Carvoeiro acordaram celebrar o presente Protocolo, o qual terá por objeto a instalação de uma estrutura de prestação de serviços de atendimento digital assistido aos cidadãos e às empresas, na referida União de Freguesias, designada "Espaço Cidadão";

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 03 de outubro de 2019, o Município de Viana do Castelo e a União de Freguesias de Barroselas e Carvoeiro celebram o presente Protocolo, do qual os considerandos supra fazem parte integrante, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Âmbito e objeto)

O presente Protocolo tem por objeto definir as regras para a gestão e funcionamento do Espaço Cidadão, a instalar na sede da Junta da União de Freguesias de Barroselas e Carvoeiro, sita na Rua da Estação, n.º 165, 4905-311, Barroselas.

Cláusula 2.ª
(Serviços a prestar)

1. Os serviços a prestar no Espaço Cidadão são, na presente data, os constantes do Anexo I ao presente Protocolo;
2. A lista constante do Anexo I é permanentemente atualizada, obrigando-se o Município a manter a Freguesia informada das alterações;
3. Para além dos serviços previstos no número 1, a Freguesia poderá prestar outros serviços que sejam da sua responsabilidade, mediante prévia autorização do Município, e desde que tal se afigure possível sob o ponto de vista técnico;
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o software fornecido pela AMA destina-se ao atendimento digital assistido ao cidadão, para efeitos da prestação dos serviços objeto do presente Protocolo, não podendo ser utilizado para fins diferentes sem o prévio consentimento expresso do Município.

Cláusula 3.ª
(Horário de Atendimento)

O horário de atendimento do Espaço Cidadão será definido, por acordo, entre o Município e a Freguesia.

Cláusula 4.ª
(Obrigações da Freguesia)

No âmbito do presente Protocolo, a Freguesia obriga-se a:

a. Disponibilizar o prédio sede da Junta da União de Freguesias para a instalação do Espaço Cidadão;

b. Prestar, no Espaço Cidadão, os serviços previstos na Cláusula 2.ª;

c. Gerir, em articulação e de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, o Espaço Cidadão e assumir os encargos daí decorrentes, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza dos locais, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço Cidadão;

d. Selecionar e disponibilizar um trabalhador para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas, de acordo com o disposto no Anexo II ao presente Protocolo;

e. Responsabilizar-se pelos eventuais encargos com a deslocação dos formandos até ao local onde a AMA ministre a formação inicial e a formação contínua dos mediadores de atendimento digital, garantindo ainda as condições necessárias para a componente da formação que recorra ao *e-learning*;

f. Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA;

g. Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaço Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento;

h. Fornecer os equipamentos, de acordo com as especificações indicadas pela AMA, para substituição dos que terminem a sua vida útil, fiquem avariados ou danificados, bem como os que sejam objeto de furto ou roubo;

i. Garantir o apoio de *helpdesk* em estreita colaboração com o *service desk* da AMA;

j. Proceder à cobrança dos montantes previstos no Anexo I e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 5.ª;

k. Comunicar ao Município qualquer alteração ao horário de atendimento do Espaço Cidadão, sem prejuízo do disposto na cláusula 3.ª;

l. Prestar toda a colaboração necessária ao desenvolvimento das competências da AMA, enquanto entidade gestora da rede Espaços do Cidadão, e garante da qualidade do atendimento a público na Administração Pública, designadamente, designadamente, aquando da realização de inspeções, emissão de recomendações, e aprovação de novos procedimentos e atendimento.

Cláusula 5.ª
(Receitas pelo atendimento digital assistido)

1. A Freguesia cobra pelo atendimento digital assistido os montantes previstos no Anexo I e respetivas atualizações, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, na sua redação em vigor.
2. Os montantes devidos pelo atendimento digital assistido são objeto de repartição entre a Freguesia e a AMA na proporção de 65% e 35%, respetivamente no caso do IMT.

Cláusula 6.ª
(Obrigações do Município)

No âmbito do presente Protocolo, o Município obriga-se a:

a. Realizar as obras de instalação do Espaço Cidadão;

b. Comunicar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações ou acordos complementares ao Protocolo celebrado com a AMA, com reflexo na gestão do Espaço Cidadão pela Freguesia.

Cláusula 7.ª
(Gestão do Protocolo)

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pelo Gabinete de Coesão Territorial da Câmara Municipal de Viana do Castelo, ao qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.
2. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, a Freguesia compromete-se a prestar todas as informações e documentos necessários, que lhe venham a ser solicitados pelo Gabinete de Coesão Territorial.

Cláusula 8.ª
(Vigência)

1. O presente Protocolo mantém-se em vigor enquanto vigorar o Protocolo celebrado entre o Município de Viana do Castelo e a AMA, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 3 de outubro.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente Protocolo poderá cessar por acordo de ambas as partes.

Cláusula 9.ª
(Revisão)

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula anterior, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

Cláusula 10.ª
(Incumprimento e rescisão do Protocolo)

1. Qualquer dos Outorgantes pode resolver o presente Protocolo em caso de incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, nos termos dos números seguintes.
2. O Outorgante que pretenda exercer o direito de resolução previsto no número anterior, deverá comunicar tal pretensão à parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, e com invocação dos respetivos fundamentos, conferindo-lhe um prazo razoável, nunca inferior a 30 (trinta) dias para pôr termo à situação de incumprimento ou de cumprimento defeituoso.
3. Caso a parte faltosa não venha a pôr termo à situação de incumprimento no prazo que para o efeito lhe tenha sido concedido nos termos do número anterior, o Outorgante poderá resolver o Protocolo, por carta registada com aviso de receção, operando a resolução os seus efeitos na data de receção, pela Parte faltosa, desta comunicação.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Anexo I

Lista dos serviços a realizar no Espaço Cidadão e montantes devidos pela sua realização

Entidade	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
ACT	Registo contrato trabalho - Registo de contrato de trabalhadores estrangeiros;	Gratuito			
ACT	Queixas e denúncias - Queixas e denúncias (com encaminhamento das mesmas para o serviço desconcentrado mais próximo)	Gratuito			
ACT	Aquisição Livros - Aquisição de livros e publicações à ACT	Gratuito			
ACT	Pedido de Marcação para Esclarecimentos	Gratuito			
ACT	Simulador - Cálculo do valor a receber no final do contrato de trabalho	Gratuito			
ACT	Formulários - Formulários e minutas	Gratuito			
AT	IRS - Comprovativo de entrega de declarações - Obter	Gratuito			
AT	Certidão de Dívida e Não Dívida - Obter	Gratuito			
AT	Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) - Documento para pagamento - Obter	Gratuito			
AT	Coimas - Documento para pagamento - Obter	Gratuito			
AT	E-Fatura - Consulta	Gratuito			
AT	E-Fatura - Recolha	Gratuito			
AT	E-Fatura - Validação	Gratuito			
AT	E-Fatura - Receitas médicas	Gratuito			
AT	Emissão do recibo eletrónico de quitação de rendas	Gratuito			
AT	Comunicação anual de rendas recebidas -Modelo 44	Gratuito			

Entidade	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
AT	Solicitar alterar e recuperar senha de acesso	Gratuito			
AT	Obter certidão de liquidação de IRS	Gratuito			
AT	Obter Cadernetas Prediais	Gratuito			
AT	Obter documento para pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC)	Gratuito			
AT	Obter documento para pagamento de Dividas Fiscais	Gratuito			
AT	Validação do Agregado Familiar	Gratuito			
AT	IRS -Modelo 3 - Declaração de rendimentos	Gratuito			
ADSE	ADSE Direta - Dados pessoais do benificiário	Gratuito			
ADSE	ADSE Direta - Cuidados de Saúde com limites no regime livre	Gratuito			
ADSE	ADSE Direta - Estado do processo - Entrega de documentos despesas online	Gratuito			
ADSE	ADSE Direta - Documento único de cobrança	Gratuito			
ADSE	ADSE Direta - O meu acesso a prestadores convencionados	Gratuito			
ADSE	ADSE Direta - Conta corrente do regime livre	Gratuito			
ADSE	Serviços Atendimento - Pedido/Renovação de CESD	Gratuito			
ADSE	Serviços Atendimento - Pedido 2ª via de cartão de benificiário (com ou sem alteração de dados)	1,25 €	1,25 €	0,00 €	0,00 €
ADSE	Serviços Atendimento - Emissão de declaração de IRS	Gratuito			
ADSE	Serviços Atendimento - Emissão de declaração para efeitos de complementaridade	Gratuito			
ADSE	Serviços Atendimento - Consultas de conta corrente	Gratuito			

Entidade	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
ADSE	Serviços Atendimento - Alteração de Nome/NIB/Morada	Gratuito			
ADSE	Serviços Atendimento - Entrega de documentos de despesa	Gratuito			
AMA	Chave Móvel Digital - Registo, alteração PIN, cancelamento e desbloqueio	Gratuito			
AMA	Chave Móvel Digital - Ativação de Assinatura Digital	Gratuito			
AMA	ePortugal - Pedido de Alteração de morada do CC	Gratuito			
AMA	ePortugal - Confirmação de alteração de morada do CC	Gratuito			
AMA	ePortugal - Cartão de Cidadão - Cancelamento Online	Gratuito			
AMA	ePortugal - Cartão de Cidadão – Renovação	Gratuito			
AMA	ePortugal - Cartão de Cidadão – Consulta de processos	Gratuito			
AMA	ePortugal - Pedido de certidões de Registo Civil	Gratuito			
CGA	CGA Direta - Recuperação da chave de acesso/utilizador	Gratuito			
CGA	CGA Direta - Adesão de novo utilizador (para acesso a serviços autenticados)	Gratuito			
CGA	CGA Direta - Consulta/alteração dos dados do registo de utilizador	Gratuito			
CGA	CGA Direta - Consulta da ficha de utente	Gratuito			
CGA	CGA Direta - Pagamentos	Gratuito			
CGA	CGA Direta - Declaração de IRS	Gratuito			
CGA	CGA Direta - Envio de documentos à CGA	Gratuito			
CGA	CGA Direta - Requerimento de prestações por encargos familiares e prova de condição de recursos do agregado familiar	Gratuito			
CGA	Alteração de dados pessoais	Gratuito			

Entidade	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
CGA	Reembolso de despesas	Gratuito			
CGA	Requerimentos	Gratuito			
CGA	Simulador da pensão de aposentação	Gratuito			
CGA	Subsídio de Funeral	Gratuito			
CGA	Subsídio por morte	Gratuito			
DGC	Requerimento de prestações por encargos familiares e prova de condição de recursos do agregado familiar	Gratuito			
DGC	Pedidos de Informação	Gratuito			
DGC	Encaminhamento para a rede de apoio ao consumidor endividado	Gratuito			
DGAE	Instalação/acesso à atividade de feirante e/ou vendedor ambulante;	Gratuito			
DGAE	Alteração à atividade de feirante e/ou vendedor ambulante;	Gratuito			
DGAE	Cessação da atividade de feirante e/ou vendedor ambulante.	Gratuito			
DGAJ	Pedido de Registo Criminal Negativo para Cidadãos Nacionais	5,00 €	5,00 €	0,00 €	0,00 €
DGAJ	Pedido de Registo Criminal para Cidadãos Estrangeiros	5,00 €	5,00 €	0,00 €	0,00 €
DGAJ	Pedido de Registo de Contumácia	4,00 €	4,00 €	0,00 €	0,00 €
DGAJ	Pedido de Certificado de Registo Criminal - Estatuto de igualdade de direitos; Prestação de serviço efetivo nas Forças Armadas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
DGES	Preenchimento formulários assistido - Pedido de documentos sobre acesso ao ensino superior (historiais, certidões, fichas individuais, certificados DGES para acesso ao ensino superior no estrangeiro)	Gratuito			

Entidade	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
DGES	Acesso ao Ensino Superior - Pedido de Senha para a Candidatura Online	Gratuito			
DGES	Acesso ao Ensino Superior - Candidatura Online	Gratuito			
DGES	Acesso ao Ensino Superior - Simulador Candidatura	Gratuito			
DGLAB	Certidões - Paroquiais	20,00 €	20,00 €	0,00 €	0,00 €
IHRU	Porta 65 - Submissão Candidaturas	Gratuito			
IGAC	Registo Propriedade Intelectual - Averbamento;	60 €	60 €	0,00 €	0,00 €
IGAC	Registo Propriedade Intelectual - Certidão;	60 €	60 €	0,00 €	0,00 €
IGAC	Registo Propriedade Intelectual - Registo de Obra;	60 €	60 €	0,00 €	0,00 €
IGAC	Registo Propriedade Intelectual - Registo de Nome Literário / Artístico;	30 €	30 €	0,00 €	0,00 €
ISS	Pedido de Formulários	Gratuito			
ISS	Consulta de Legislação	Gratuito			
ISS	Consulta de Publicações	Gratuito			
ISS	Consulta de Guias Práticos	Gratuito			
ISS	Informação dos Serviços de atendimento da Segurança Social	Gratuito			
ISS	Linha Segurança Social 300 502 502	Gratuito			
ISS	Atendimento por marcação	Gratuito			
ISS	SSD - consulta de valores a receber ou não, data e motivo	Gratuito			
ISS	SSD - informação por notificação de reposições de valores	Gratuito			
ISS	SSD - informação sobre valores a pagar (contribuições correntes e/ou em atraso), coimas e custas, e dívidas em execução fiscal	Gratuito			
ISS	SSD - consulta de valores em acordo ou plano prestacional (apenas planos em vigor)	Gratuito			

Entidade	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
ISS	SSD - consulta de pagamentos (trabalhadores independentes e seguro social voluntário)	Gratuito			
ISS	SSD - consulta de prestações em divida	Gratuito			
ISS	SSD - emissão de documentos para pagamento de divida	Gratuito			
ISS	SSD - consulta de documento de pagamento	Gratuito			
ISS	SSD - autorização de débito direto (celebração de contrato) para pagamento de contribuições de trabalho independente e de seguro social voluntário	Gratuito			
ISS	SSD - autorização de débito direto para pagamento de rendas	Gratuito			
ISS	SSD - consulta e autorizações de débito direto	Gratuito			
ISS	SSD - alteração da conta bancária (consulta e atualização de dados)	Gratuito			
ISS	SSD - consulta de recebimentos (valores recebidos da SS)	Gratuito			
ISS	SSD - consulta de notas de reposição por recebimentos indevidos por pagamentos efetuados pela SS	Gratuito			
ISS	SSD - emissão de declaração de prestações pagas	Gratuito			
ISS	SSD - consulta de dívidas em execução fiscal	Gratuito			
ISS	SSD - obtenção de declaração de situação contributiva (pelo contribuinte ou seu representante)	Gratuito			
ISS	SSD - consulta da declaração da situação contributiva	Gratuito			
ISS	SSD - requerimento de declaração de não aplicação de sanções/coimas	Gratuito			
ISS	SSD - consulta de declaração de não aplicação de sanções	Gratuito			

Entidade	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
ISS	SSD - consentimento de consulta de situação contributiva a entidades públicas (administração central, local, Associações, etc.)	Gratuito			
ISS	SSD - consulta dos consentimentos ativos da situação contributiva	Gratuito			
ISS	SSD - consulta do histórico das consultas à situação contributiva	Gratuito			
ISS	SSD - consulta do histórico de consentimento à situação contributiva	Gratuito			
ISS	SSD - cancelamento do consentimento à entidade pública para consulta à situação contributiva	Gratuito			
ISS	SSD - consulta de valores de obrigação contributiva do apuramento como entidade contratante	Gratuito			
ISS	SSD – Pedido de Abono de família para crianças e jovens (AFCJ)	Gratuito			
ISS	SSD – Pedido de Abono de família para crianças e jovens (AFCJ) – pré-natal	Gratuito			
ISS	SSD – Pedido de Abono de família para crianças e jovens (AFCJ) – pré-natal e monoparental	Gratuito			
ISS	SSD – realização de prova escolar	Gratuito			
ISS	SSD - Subsídio de Parentalidade - requerimento de subsídio de risco clinico durante gravidez	Gratuito			
ISS	SSD - Subsídio de Parentalidade - requerimento de subsídio de risco específico durante gravidez	Gratuito			
ISS	SSD - Subsídio de Parentalidade - requerimento de subsídio de risco de interrupção da gravidez	Gratuito			
ISS	SSD - Subsídio de Parentalidade - requerimento de subsídio parental inicial exclusivo do pai	Gratuito			

Entidade	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
ISS	SSD - Subsídio de Parentalidade - requerimento de subsídio parental inicial	Gratuito			
ISS	SSD - Subsídio de Parentalidade - requerimento do subsídio parental alargado	Gratuito			
ISS	SSD - Subsídio de Parentalidade - requerimento do subsídio parental por adoção	Gratuito			
ISS	SSD - Subsídio de Parentalidade - requerimento do subsídio parental por adoção alargado	Gratuito			
ISS	SSD - Subsídio de Parentalidade - consulta do estado do subsídio de Parentalidade	Gratuito			
ISS	SSD - Subsídio de Parentalidade - emissão de declaração de situação de subsídio de Parentalidade	Gratuito			
ISS	SSD - Declarações de situação e consulta do estado de prestações familiares	Gratuito			
ISS	SSD - Subsidio de assistência a filho/ neto	Gratuito			
ISS	SSD - Prestação Social para a Inclusão	Gratuito			
ISS	SSD - consulta da situação do pedido de subsídio de desemprego	Gratuito			
ISS	SSD - emissão de declaração de situação do subsídio de desemprego	Gratuito			
ISS	SSD - consulta de remunerações mensais declaradas por empregadores	Gratuito			
ISS	SSD - consulta de remunerações anuais declaradas por empregadores	Gratuito			
ISS	SSD - Trabalhadores independentes - declaração da atividade e serviço prestado	Gratuito			

Entidade	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
ISS	SSD - Trabalhadores independentes - consulta da atividade e serviço prestado	Gratuito			
ISS	SSD - Trabalhadores independentes - anulação da comunicação do valor da atividade e serviços prestados	Gratuito			
ISS	SSD - Trabalhadores independentes - solicitação da alteração do escalão de contribuições	Gratuito			
ISS	SSD - Trabalhadores independentes - solicitação da anulação da alteração do escalão de contribuições	Gratuito			
ISS	SSD - Admissão e cessação de trabalhadores	Gratuito			
ISS	SSD - Incentivo ao emprego	Gratuito			
ISS	SSD - Prestação de doença	Gratuito			
ISS	SSD - Cartão Europeu de Seguro de Doença- pedido e renovação	Gratuito			
ISS	SSD - Pensão de velhice	Gratuito			
ISS	SSD - Certificados de Reforma	Gratuito			
ISS	SSD - Declaração anual de rendimentos	Gratuito			
ISS	SSD - consulta/atualização de dados de identificação (morada, telefone e endereço de mail)	Gratuito			
ISS	SSD - impressão do comprovativo de morada	Gratuito			
ISS	SSD - alteração da palavra passe de acesso à SSD	Gratuito			
ISS	SSD - solicitação de nova representação (pessoa/entidade que o/a representa perante a SS para uma determinada ação)	Gratuito			
ISS	SSD - solicitação/recuperação do código de acesso a ações específicas da Linha SS	Gratuito			
ISS	SSD - solicitação/alteração do sistema de alertas por correio eletrónico ou SMS	Gratuito			

Entidade	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
ISS	SSD - Documentos de prova	Gratuito			
ISS	SSD - Alteração da conta bancária	Gratuito			
ISS	SSD - informação sobre as datas relevantes para beneficiários/contribuintes na relação com a SS, através de uma Agenda personalizada	Gratuito			
IMT	Carta de Condução – Revalidação, + 70 anos	15 €	13,50 €	0,98 €	0,52 €
IMT	Carta de Condução - Revalidação; - 70 anos	30 €	27,00 €	1,95 €	1,05 €
IMT	Carta de Condução - 2º Via (duplicado) – 70 anos	30 €	27,00 €	1,95 €	1,05 €
IMT	Carta de Condução - 2º Via (duplicado) + 70 anos	15 €	13,50 €	0,98 €	0,52 €
IMT	Carta de Condução – Substituição	30 €	27,00 €	1,95 €	1,05 €
IMT	Carta de Condução - Averbamento do Grupo 2 (restrição 997)	30 €	27,00 €	1,95 €	1,05 €
IEFP	Pré-registo para obtenção de credenciais de acesso – via Seg. Social Direta - Candidatos	Gratuito			
IEFP	Autenticação e recuperação de dados de acesso – apenas enquanto existir o anterior mecanismo de autenticação- Candidatos	Gratuito			
IEFP	Registo e gestão de currículos- Candidatos	Gratuito			
IEFP	Pesquisa de ofertas de emprego, estágios e formação e definição de perfis de consulta - Candidatos	Gratuito			
IEFP	Apresentação a ofertas de emprego e consulta do respetivo estado- Candidatos	Gratuito			
IEFP	Registo como utente- Candidatos	Gratuito			
IEFP	Inscrição para emprego- Candidatos	Gratuito			
IEFP	Plano Pessoal de Emprego (PPE) online- Candidatos	Gratuito			

Entidade	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
IEFP	Gestão da inscrição para emprego (alteração ou anulação) - Candidatos	Gratuito			
IEFP	Consulta do PPE contratualizado- Candidatos	Gratuito			
IEFP	Pedidos de alteração (morada e situação face ao emprego)	Gratuito			
IEFP	Obtenção de declarações de situação face ao emprego- Candidatos	Gratuito			
IEFP	Agendamento de pedidos de contacto- Candidatos	Gratuito			
IEFP	Candidatura ao Programa Investe Jovem, Investe Artes e Ofícios, Medida Cheque-Formação e Apoio à Mobilidade no Mercado de Trabalho- Candidatos - Entidades	Gratuito			
IEFP	Adesão ao Serviço de Notificações Eletrónicas- Candidatos- Entidades	Gratuito			
IEFP	Área pessoal com possibilidade de utilização de diferentes perfis com uma só conta (empregador, representante), através do registo com credenciais da segurança social direta ou da chave móvel digital - Entidades	Gratuito			
IEFP	Divulgação, gestão e acompanhamento das ofertas de emprego- Entidades	Gratuito			
IEFP	Consulta dos currículos disponíveis e definição de perfis de consulta, com possibilidade de contacto direto com os candidatos que fornecerem essa autorização- Entidades	Gratuito			
IEFP	Gestão e acompanhamento das candidaturas submetidas- Entidades	Gratuito			
IEFP	Informação sobre programas e medidas de emprego, com alertas, notificações e troca de correspondência – Entidades	Gratuito			

Entidade	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
IEFP	Submissão de pedidos de contacto com o IEFP, podendo ser acompanhado o estado do contacto numa secção própria- Entidades	Gratuito			
SEF	Marcação online - Marcação de renovação da autorização de residência	Gratuito			
SEF	Marcação online - Marcação de renovação do Cartão de Residência (para cidadãos da União Europeia e seus familiares)	Gratuito			
SEF	Marcação online - Marcação da prorrogação da permanência (para cidadãos titulares de visto de trânsito, curta duração ou estada temporária	Gratuito			
SEF	Marcação online - SAPA Sistema automático de pré-agendamento de atendimento dos cidadãos que pretendam entrar, permanecer, sair ou que estejam em situação que implique afastamento do território nacional;	Gratuito			
SPMS	Despesas de saúde reembolsos	Gratuito			
SPMS	Consulta médica no hospital	Gratuito			
SPMS	Dádiva de Sangue	Gratuito			
SPMS	Cartão Nacional de Dador de Sangue	Gratuito			
SPMS	Direitos e Deveres do utente	Gratuito			
SPMS	Pesquisa Prestadores (Farmácias, Hospitais, entidades SNS,...)	Gratuito			
SPMS	Registo Informação clínica de utente para partilha com SNS	Gratuito			
SPMS	Lista de espera para cirurgia - eSIGIC	Gratuito			
SPMS	Transferência de Centro de saúde	Gratuito			
SPMS	Inscrição no Centro de saúde	Gratuito			
SPMS	Cartão de utente do serviço nacional de saúde	Gratuito			
SPMS	Cartão de utente do serviço nacional de saúde para cidadão estrangeiro	Gratuito			

Entidade	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
SPMS	Saúde Oral	Gratuito			
SPMS	Cheques dentista - pesquisa de médicos aderentes	Gratuito			
SPMS	Reclamação / elogio ou sugestão	Gratuito			
SPMS	Marcação de Consulta	Gratuito			
SPMS	Listar Consultas	Gratuito			
SPMS	Cancelar Consultas	Gratuito			
SPMS	Medicação crónica - prescrição	Gratuito			
SPMS	Medicação crónica - consulta de estado da prescrição	Gratuito			
SPMS	Medicação crónica - listar autorizações	Gratuito			
SPMS	Isenção de taxas moderadoras - Pedido	Gratuito			
SPMS	Isenção de taxas moderadoras - Reclamação	Gratuito			
SPMS	Isenção de taxas moderadoras - Histórico	Gratuito			
SPMS	Isenção de taxas moderadoras - alteração/cancelamento	Gratuito			
SPMS	Dados Pessoais - Contactos emergência	Gratuito			
SPMS	Dados Pessoais – Adicionar agregado familiar	Gratuito			
SPMS	Dados Pessoais – Consultar histórico de acessos	Gratuito			
SPMS	Resumo Saúde- Episódios de Saúde (Contactos, locais e intervenções aplicados nos cuidados de saúde ao Utente)	Gratuito			
SPMS	Resumo Saúde- Meu Resumo (Verificar o historial clinico preenchido pelo profissional e pelo Utente)	Gratuito			
SPMS	Resumo de Saúde - Descarregar Testamento Vital e para consulta do médico	Gratuito			
SPMS	Resumo de Saúde - Ativar o Cartão Doenças Raras e permitir a visualização a profissionais	Gratuito			

Entidade	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
SPMS	Resumo de Saúde - Guardar Documentos (até 5MB)	Gratuito			
SPMS	SIGA e RSP – SIGA Consultas (Marcações, Livre Acesso e circulação)	Gratuito			
SPMS	SIGA e RSP – SIGA Cirurgias (consulta da lista de inscritos para cirurgias)	Gratuito			
SPMS	SIGA e RSP – Receita sem papel (Consultar a Guia de tratamento)	Gratuito			
SPMS	SIGA e RSP – Receita sem papel (Renovar a prescrição de medicação crónica)	Gratuito			
SPMS	Benefícios SNS - Informação sobre a relação do cidadão e a utilização do SNS	Gratuito			
SPMS	Benefícios SNS - Resumo mensal dos cuidados de saúde que o SNS presta ao cidadão	Gratuito			
SPMS	Plano de Cuidados – Cálculo	Gratuito			
SPMS	Plano de Cuidados - Boletim Vacinas	Gratuito			
SPMS	Planos de cuidados – Questionário de saúde	Gratuito			
SPMS	Planos de cuidados – Calculadora de risco	Gratuito			
SPMS	Planos de cuidados – Boletim infantil e juvenil	Gratuito			
SPMS	Planos de cuidados – Boletim de vacinas	Gratuito			
SPMS	Siga e RSP – Calendário	Gratuito			
SPMS	Serviços – Comprovativo de presença	Gratuito			
SPMS	Serviços – Mobilidade de doentes	Gratuito			
SPMS	Serviços – Contacto com a unidade de saúde	Gratuito			
SPMS	Serviços – informação de Links úteis	Gratuito			

Legenda das Siglas dos Organismos:

ACT – Autoridade para as condições do trabalho
AT – Autoridade Tributária
ADSE – Instituto Público de Gestão Participada
AMA – Agência para a Modernização Administrativa
CGA – Caixa Geral de Aposentações
DGC – Direção-Geral do Consumidor
DGAE – Direção-Geral das Atividades Económicas
DGAJ – Direção-Geral da Administração da Justiça
DGES – Direção-Geral de Ensino Superior
DGLAB – Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas
IHRU – Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana
IGAC – Inspeção – Geral das Atividades Culturais
ISS – Instituto da Segurança Social
IMT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes
IEFP – Instituto de emprego e Formação Profissional
SEF – Serviço de Estrangeiro e Fronteiras
SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

Anexo II
Recursos Humanos - Mediadores de atendimento digital

As funções do mediador de atendimento digital podem-se dividir em duas categorias: de funcionamento e de suporte. A categoria de funcionamento diz respeito à área de atendimento e a categoria de suporte diz respeito às áreas de execução e organização.

Por outro lado, as competências do mediador de atendimento digital estão organizadas em competências técnicas (organização/projeto/serviços, atendimento, recursos informáticos) e competências comportamentais (personalidade, empatia, comunicação, perspicácia, autodisciplina, autodesenvolvimento, etc.).

- FUNÇÕES DE ATENDIMENTO

⇨o Efetuar atendimento sobre os serviços públicos e privados de acordo com as entidades disponíveis no respetivo balcão;

⇨o Apoiar o cidadão na utilização dos serviços eletrónicos da administração pública com acesso ou não ao cartão do cidadão;

⇨o Informar o cidadão dos requisitos necessários para realização dos serviços disponíveis no balcão;

⇨o Prestar esclarecimentos e todo o apoio necessário à boa compreensão e conhecimento dos serviços prestados.

- FUNÇÕES DE EXECUÇÃO

⇨o Consultar, com a regularidade necessária, os sites das entidades disponíveis no balcão, por forma a atualizar-se sobre as informações relacionadas com os serviços prestados;

⇨o Comunicar à AMA toda e qualquer informação relacionada direta ou indiretamente com a prestação dos serviços disponíveis no balcão por forma a garantir a uniformização dos serviços prestados na rede de balcões espaços do cidadão;

⇨o Partilhar medidas de boas práticas no que respeita à gestão do economato e racionalização de custos logísticos;

⇨o Participar nas ações de formação para as quais é convocado, por forma a garantir a atualização das informações a prestar ao cidadão.

- FUNÇÕES DE ORGANIZAÇÃO

⇨o Garantir que o posto/balcão se encontra operacional para a prestação dos diferentes serviços disponíveis no balcão, nomeadamente a disponibilização dos recursos de economato e operacionalização do hardware disponibilizado.

⇨o Garantir a pontualidade de abertura do balcão.

(a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta

deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(10) APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE NÁUTICA NAS ESCOLAS:-** Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE NÁUTICA NAS ESCOLAS** - O Município de Viana do Castelo tem mantido a promoção das atividades náuticas, conjuntamente com agrupamentos escolares e os clubes náuticos, através do projeto "**Náutica nas Escolas**", desenvolvendo os desportos náuticos nas escolas básicas e secundárias do concelho de Viana do Castelo. Para assegurar o normal desenvolvimento das atividades náuticas em meio escolar, nos Centros Náuticos da Canoagem, Remo, Vela e Centro de Alto Rendimento do Surf, e integradas no currículo da disciplina de educação física das escolas, torna-se necessário que sejam disponibilizados os meios técnicos, as instalações e equipamentos necessários pelos clubes náuticos. Assim e no sentido de permitir o normal funcionamento das actividades da náutica escolar, proponho que seja atribuído os apoios abaixo indicados a disponibilizar através da celebração de protocolo com efeitos a partir de 15 de setembro de 2019 a 15 junho 2020.

CLUBE	Compromisso nº	APOIO ATIVIDADE ESCOLAR (mês)
CLUBE DE VELA DE VIANA DO CASTELO	**4.796**	€ 3.322,00
DARQUE KAYAK CLUB	**4.797**	€ 3.958,00
VRL - VIANA REMADORES DO LIMA	**4.802**	€ 4.478,00
SURF CLUBE DE VIANA	**4.803**	€ 4.449,00

Pagamento de 15 setembro 2019 a 15 junho 2020

(a) Vítor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(11) APOIO AO**

DESENVOLVIMENTO DA NATAÇÃO – PROJETO DE NATAÇÃO NAS ESCOLAS DO 1° CEB:- Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA NATAÇÃO - PROJETO DE NATAÇÃO NAS ESCOLAS DO 1º CEB -** O Município de Viana do Castelo tem proporcionado a aprendizagem e o ensino da natação aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico das escolas do Concelho que, sendo uma atividade integrante dos currículos, implica para o seu desenvolvimento, pela experiência acumulada, um enquadramento técnico com formação específica na área da natação. Para o ano letivo 2019/2020 o Município pretende colaborar com os clubes de natação do Concelho, sob a forma de coadjuvação na disponibilização dos meios técnicos. Assim e no sentido de permitir o normal funcionamento da atividade da natação escolar no 1º CEB, proponho que seja atribuído um apoio abaixo indicado a disponibilizar através de protocolo com efeitos a partir de 15 de setembro de 2019 a 15 de junho de 2020.

CLUBE	Compromisso nº	APOIO ATIVIDADE ESCOLAR (mês)
ESCOLA DESPORTIVA VIANA	**4.809**	€ 1.576,00
VIANA NATAÇÃO CLUBE	**4.806**	€ 1.281,00

Pagamento de 15 setembro 2018 a 15 junho 2020

(a) Vítor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(12) PROTOCOLO "NÁUTICA PARA TODOS" COM APPACDM:-** Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-" **PROPOSTA - PROTOCOLO "NÁUTICA PARA TODOS" COM APPACDM -** A Câmara Municipal tem perspetivado a inclusão nas atividades curriculares na Expressão físico motora, da natação no 1º CEB e da náutica na disciplina de educação física, no 2º e 3º ciclos, adaptadas, em todas os estabelecimentos de educação e ensino dos

agrupamentos, proporcionando aos alunos portadores de incapacidade e deficiência a prática incluída na respetiva aula. Esta perspetiva de igualdade de oportunidades a todos os cidadãos, assenta na interação entre o Município, a APPACDM e os Agrupamentos de Escolas, tendo dando resposta, numa 1ª fase aos alunos com deficiência da Unidades especializadas dos AE de Abelheira e Monte da Ola, e no apoio a outros alunos sinalizados com deficiência de outras escolas. É, portanto, pretensão dos Agrupamentos de Escolas a inclusão de alunos sinalizados com necessidades educativas especiais existentes nas diversas turmas dos estabelecimentos de educação e ensino, que frequentem a natação no 1º CEB e as atividades náuticas do 2º e 3º ciclos. Considerando o **apoio aos 42 alunos de turmas do ensino básico de 6 Agrupamentos de Escolas**, e a pretensão de se alargar a todos os agrupamentos de escolas a prática curricular da natação e das atividades náuticas aos alunos com deficiência, bem como, dar resposta a outros projetos que envolvem a autarquia durante o ano, torna-se necessário dar continuidade ao protocolo existente entre o Município e a APPACDM, que, redimensionado no aumento de alunos a apoiar, exige outras condições técnico pedagógicas em simultâneo. Assim, propõe-se a renovação do referido protocolo, no valor de 5.000,00€ mensais (compromisso nº 4.804). (a) Vítor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.

(13) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE VILA NOVA DE ANHA – UTILIZAÇÃO DA PISCINA:- Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA -**

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
COM O CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE VILA NOVA DE ANHA

UTILIZAÇÃO DA PISCINA

I
Introdução

A estruturação da rede concelhia de equipamentos desportivos cobertos assenta, não apenas nos Equipamentos Desportivos Municipais e Escolares, mas também nos equipamentos desportivos de Associações e Juntas de Freguesia. A Piscina do Centro Social e Paroquial de Vila Nova Anha torna-se por si só, um elemento potenciador do reforço da procura de prática desportiva, ao nível local, podendo servir de apoio na concretização do Projeto da Natação do 1º Ciclo.

Tendo em vista a materialização desta colaboração, o Município de Viana do Castelo, representado pelo seu Presidente José Maria Costa e o Centro Social e Paroquial de Vila Nova Anha, representado pelo seu Presidente, Alfredo Domingues de Sousa, acordam no seguinte Protocolo:

II
Objecto

O presente Protocolo tem como objecto a cedência das instalações da piscina para funcionamento do Projeto de Natação no 1º Ciclo.

III
Obrigações do Centro Social e Paroquial de Vila Nova Anha

O Centro Social e Paroquial de Vila Nova de Anha disponibiliza ao Município de setembro a junho as instalações da piscina, conforme mapa enviado semestralmente e cedência do material didático.

IV
Obrigações do Município de Viana do Castelo

O Município de Viana do Castelo transfere um apoio de **€2.285,57 (compromisso nº 4.795)**, para fazer face a despesas de manutenção do espaço.

V
Disposições Finais

1. O presente Protocolo poderá ser denunciado unilateralmente por uma das partes com a antecedência mínima de 30 dias.
2. O presente Protocolo, se não for denunciado por uma das partes, é renovado automaticamente sendo a comparticipação da Câmara Municipal, referida na parte IV, atualizada com base no Coeficiente de Inflação Anual do I.N.E.

(a) Vítor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e

os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(14) APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA – MEDIDA 2:-** Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: "**PROPOSTA - APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA – MEDIDA 2** - No quadro do exercício das suas competências a Câmara Municipal desenvolve uma política de apoio à construção/beneficiação e apetrechamento de equipamentos desportivos, por parte de Juntas de Freguesia e de Clubes e Associações, sendo que o apoio às associações está integrado no quadro geral de apoio ao Associativismo Desportivo- Medida 2.A Câmara Municipal recebeu diversas solicitações de apoio, quer das Juntas de Freguesia, quer de Associações Desportivas para proceder à execução de obras de beneficiação e qualificação de instalações existentes, bem como de reforço do seu apetrechamento. Analisados os mesmos, proponho a atribuição dos seguintes apoios:

ASSOCIAÇÃO/CLUBE	OBRA	APOIO	(PAM 2007/A/33) Comp. nº
Associação Distrital Atletismo Viana Castelo	Aquisição novo sistema fotofinish para a Pista Manuela Machado	8.500,00 €	**4.807**
Centro de Atletismo de Mazarefes	Beneficiação da iluminação da Pista de Atletismo	5.500,00 €	**4.808**
Centro Recreativo e Cultural das Neves	Obra construção Sede/Balneários – arranjos exteriores e luminárias interiores	25.500,00 €	**4.809**

A concretização deste apoio será feita através da **celebração de protocolo específico**.

JUNTA de FREGUESIA	OBRA	APOIO	(PAM 2002/A/24) Comp. nº
Vila Punhe	Execução de trabalhos de eletricidade e de ligação água ao campo principal – Campo Futebol Neves Futebol Clube	7.900,00 €	**4.801**

A concretização deste apoio será feita através da **celebração de protocolo específico**.

(a) Vítor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(15) APOIO À AQUISIÇÃO DE CARRINHAS – MEDIDA 3:-** Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a

proposta que seguidamente se transcreve:-"**PROPOSTA - APOIO À AQUISIÇÃO DE CARRINHAS – MEDIDA 3 -** O desenvolvimento da atividade desportiva com carácter regular implica, cada vez mais, a disponibilização de meios de transporte capazes de proporcionarem, por um lado uma maior mobilização de praticantes e por outro uma capacidade de participação acrescida nos diversos quadros competitivos. Neste sentido, o Município releva a forma sistemática e continuada da prática desportiva proporcionada pelas associações/clubes aos seus atletas e pelas Juntas/Uniões de Freguesia. Assim, proponho a atribuição do apoio referido no mapa abaixo e uma vez que a associação vai adquirir a viatura através de prestações, pelo prazo de 3 anos, o compromisso anual assumido pela Câmara Municipal, será equivalente ao valor das prestações que aquelas houverem de pagar à empresa de locação financeira.

ASSOCIAÇÃO/CLUBE	VIATURA	APOIO	COMP. Nº PAM 2007/A/34
Grupo Desportivo Areosense	Aquisição de carrinha 9 lugares	28.900,00 €	**4.810**

A concretização destes apoios será feita através da celebração de protocolo

(a) Vítor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(16) APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA – MEDIDA 4:-** Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-"**PROPOSTA - APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA – MEDIDA 4 -** De acordo com o previsto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, as Associações/Clubes do Concelho procederam à candidatura à Medida 4, solicitando apoios para acções e eventos de carácter competitivo, formação e intercâmbio. Feita a análise dos respetivos pedidos e reconhecendo a importância destas acções/iniciativas no desenvolvimento dos projectos das Associações/Clubes, na melhoria das diversas modalidades, na promoção de hábitos da

vida saudável e na projecção da cidade de Viana do Castelo, proponho a atribuição dos apoios abaixo indicados: eventos a realizar, bem como, de participação em provas desportivas no estrangeiro.

ASSOCIAÇÃO/CLUBE	APOIO DESLOCAÇÕES	VALOR	COMP. PAM 2007/A/35
Associação Cultural Recreativa Vila Franca	Campeonato do Mundo de BTT (Suíça)	1.500,00 €	4.811
Federação Portuguesa Bilhar	Mundiais de Pool (Las Vegas – Estados Unidos)	1.500,00 €	4.812

(a) Vítor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(17) APOIO À FESTA DA COMUNIDADE – JUNTA DE FREGUESIA DE CARREÇO:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - APOIO À FESTA DA COMUNIDADE – JUNTA DE FREGUESIA DE CARREÇO -** A "Festa da Comunidade" da freguesia de Carreço constitui uma mostra de todas as associações da freguesia, dando a conhecer o património gastronómico, folclórico e artístico para além de proporcionar um espaço de convívio entre todos, habitantes e visitantes, que a ela ocorrem. Para apoiar esta atividade, propõe-se atribuir à Junta de Freguesia de Carreço um apoio no valor de 5.000,00€ (**compromisso nº 4793/2019**). (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(18) APOIO AO TEATRO DO NOROESTE/CENTRO DRAMÁTICO DE VIANA, CRL – DOCUMENTÁRIO "CASA ENVC – INSTANTES E MEMÓRIAS":-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se

transcreve:- **"PROPOSTA - TEATRO DO NOROESTE - CENTRO DRAMÁTICO DE VIANA, CRL – DOCUMENTÁRIO "CASA ENVC – INSTANTES E MEMÓRIAS -** Os Estaleiros Navais de Viana do Castelo (ENVC) foram fundados em junho de 1944, para a modernização da frota de pesca do largo, por um grupo de técnicos e operários especializados oriundos dos Estaleiros Navais do Porto de Lisboa, encabeçados por Américo Rodrigues, seu mestre geral. À empresa juntaram-se, Vasco D´Orey e o vianense João Alves Cerqueira da Empresa de Pesca. Em 1975 a empresa foi nacionalizada, passando a Empresa Pública. Os ENVC encontravam-se em processo de extinção desde 10 de janeiro de 2014, data da assinatura, entre o anterior Governo e o grupo privado Martifer, do contrato de subconcessão dos estaleiros navais até 2031. A extinção dos Estaleiros Navais de Viana do Castelo (ENVC) aconteceu a 31 de março de 2018. Tratando-se de uma empresa que reuniu, durante várias décadas, o melhor e mais qualificado "saber fazer" relativo à construção naval, urgia registar as memórias e vivências da mesma. O Teatro do Noroeste – Centro Dramático de Viana produziu um documentário "Casa ENVC – Instantes e Memórias", um filme de caráter informativo e didático que assinalou os 75 anos do surgimento da empresa de construção naval vianense. O documentário reúne 18 testemunhos emotivos, de quem viveu e sentiu a empresa como parte integrante da cidade e constitui uma referência incontornável a nível nacional, pelo que se propõe atribuir ao Teatro do Noroeste um apoio no valor de 23.442,00€ (**compromisso nº 4792/2019**). (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(19) ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DA MEADELA – APOIO À AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-"**PROPOSTA - ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DA MEADELA –**

APOIO À AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR - A Associação de Dadores de Sangue da Meadela, criada em 1996, inicialmente como Núcleo e em 2000 oficializada como Associação, celebra no próximo dia 20 de outubro, 23 anos de atividade. Esta Associação, atualmente com mais de mil dadores, promove regularmente campanhas de consciencialização para a importância da dádiva de sangue e ações de sensibilização em escolas e em meios laborais e realiza ainda ações de formação e campanhas de recolha de sangue. Sendo a aquisição de um computador uma das necessidades prementes desta Associação, propõe-se a atribuição de um apoio, que permita a compra deste equipamento, no valor de 900,00€ (Compromisso Financeiro n.º 2019/4816). (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o Presidente da Câmara passando a presidir o Vice Presidente Vitor Lemos. **(20) CASA DOS RAPAZES - CICLO DE FORMAÇÃO "FORMA-ME À SEXTA NA CASA" - PROJETO "EDUCAR PARA O DIREITO" – APOIO:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - CASA DOS RAPAZES - CICLO DE FORMAÇÃO "FORMA-ME À SEXTA NA CASA" - PROJETO "EDUCAR PARA O DIREITO" – APOIO** - A Casa dos Rapazes de viana do Castelo promove, desde janeiro do corrente ano, o Ciclo de Formação "Forma-me à Sexta na Casa", com periodicidade mensal e duração de duas horas, de forma a ser possível criar momentos de reflexão, reciclagem formativa e partilha, em diversas áreas de intervenção, como sendo serviço social, educação, psicologia, psiquiatria, entre outros, temas que permitem uma melhor intervenção junto da população mais jovem. Estas sessões têm sido

dinamizadas por oradores convidados (entidades, profissionais da área, técnicos ou autores), de diversas áreas de intervenção, e têm contado com uma significativa adesão. Um dos temas que consta na programação do Ciclo de Formação é a justiça e a educação dos jovens para problemáticas inerentes, contando assim com a participação de uma advogada de Lisboa, responsável pelo projeto "Educar para o Direito". Pela pertinência e relevância atual do tema, este foi dinamizado no contexto da formação, mas também em sessão dirigida aos agrupamentos de escolas do concelho de Viana do Castelo de forma a chegar a maior número de jovens. Assim, e para fazer face aos custos com esta participação (deslocação, alojamento e refeições), propõe-se a atribuição de um apoio à Casa dos Rapazes de Viana do Castelo no valor de 500,00€ (Compromisso Financeiro n.º 2019/4818). (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **REGRESSO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:-** Quando os trabalhos iam neste ponto regressou o Presidente da Câmara passando de imediato a presidir à reunião. **(21) APOIO AO TEATRO DO NOROESTE/CENTRO DRAMÁTICO DE VIANA – ANIMAÇÃO DA SESSÃO DE RECEÇÃO AOS NOVOS ESTUDANTES DO IPVC:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - APOIO AO TEATRO DO NOROESTE/CENTRO DRAMÁTICO DE VIANA – ANIMAÇÃO DA SESSÃO DE RECEÇÃO AOS NOVOS ESTUDANTES DO IPVC** - A Câmara Municipal de Viana do Castelo promoveu no dia 16 de outubro, pelo segundo ano consecutivo, no âmbito da sua política para a juventude, uma receção aos cerca de 500 novos alunos das Escolas Superiores do concelho de Viana do Castelo do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, contando com uma sessão interativa e cultural. Esta sessão pode contar com uma teatralização por parte do Teatro do

Noroeste - Centro Dramático de Viana, onde representaram jovens a chegar à nossa cidade, sem grandes perspetivas, tendo sido surpreendidos com tudo o que Viana do Castelo tem para oferecer. Assim, propõe-se a atribuição de um apoio ao Teatro do Noroeste - Centro Dramático de Viana, companhia profissional de teatro residente no Teatro Municipal Sá de Miranda desde 1991, no valor de 750,00€ (Compromisso Financeiro n.º 2019/4817). (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(22) ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO COM A CAIXA DE CREDITO AGRÍCOLA MUTUO DO NOROESTE:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta de aditamento que seguidamente se transcreve:-

"ADITAMENTO Nº 1

Primeira Contraente.

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO NOROESTE, C. R. L., com sede na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, em Barcelos, NIPC 503656267, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Barcelos, com o capital social de Euro 36.531.330,00 (variável), representada pelos seus Administradores signatários, abreviadamente designada por CAIXA AGRÍCOLA.

Segunda Contraente.

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, autarquia local, NIPC 506 037 258, com sede em Passeio das Mordomas da Romaria, freguesia e concelho de Viana do Castelo, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, José Maria da Cunha Costa, adiante designado por **MUTUÁRIO.**

É celebrado o presente aditamento ao contrato de empréstimo entre o Município de Viana do Castelo e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste, C.R.L., outorgado em 29 de janeiro de

2018, no montante de 4.859.298,91 €, e **que irá produzir alterações na Cláusula Primeira, mantendo-se no restante em vigor o outorgado naquela data:**

CLÁUSULA PRIMEIRA ***(Alterações)***

Por este acto, que constitui Aditamento ao Contrato supra identificado, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e do seu referido aditamento, é acordado e estabelecido, o seguinte:

1.Alterar a redacção do nº 1 da Cláusula Primeira do contrato de empréstimo supra identificado do modo seguinte:

"O presente contrato regula os termos e condições do empréstimo do montante de TRÊS MILHÕES TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA EUROS E DEZASSEIS CÊNTIMOS [€ 3.329.870,16], que a CAIXA AGRÍCOLA concede ao MUNICÍPIO MUTUÁRIO, pelo prazo de doze anos, com os pressupostos e as condições a seguir previstos, e destinado a dotar o MUNICÍPIO de meios financeiros para investimentos municipais, nomeadamente: Requalificação/Ampliacão da EB 2,3 Frei Bartolomeu dos Mártires, no montante de investimento de €2.380.296,56; Requalificação e Modernização da EB e Secundária de Barroselas, no montante de investimento de €879.002,35; e Reabilitação e Refuncionalização da Praça de Viana, no montante de investimento de € 70.571,25.".

Este contrato é feito e assinado em 2 (dois) exemplares, ficando um em poder de cada uma das partes contraentes.

O MUTUÁRIO declara que recebeu, nesta data, o seu exemplar deste Contrato de Aditamento de cujo conteúdo tomou antecipadamente completo conhecimento e de que se declara ciente."

A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito aditamento ao contrato de empréstimo celebrado em 29 de janeiro de 2018 com a Caixa de Credito Agrícola Mutuo do Noroeste, CRL. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(23) PROGRAMA VALORIZAR O PATRIMÓNIO - APOIO À PARÓQUIA DE SERRELEIS PARA AQUISIÇÃO DE UM ÓRGÃO DE**

TUBOS:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – PROGRAMA VALORIZAR O PATRIMÓNIO - APOIO À PARÓQUIA DE SERRELEIS PARA AQUISIÇÃO DE UM ORGÃO DE TUBOS –** O Património Cultural de um território constitui a mais importante marca identitária do mesmo. A conservação, recuperação, valorização ou divulgação deste torna-se um imperativo e também um dever para com os vindouros na transmissão de uma herança verdadeiramente fundacional, para além de desempenhar um papel fundamental no desenvolvimento policêntrico dos territórios e na coesão territorial. Neste contexto, e tendo em conta a iniciativa por parte da Paróquia de Serreleis para a aquisição de um órgão de tubos, proveniente de uma igreja protestante, com o objetivo litúrgico mas também cultural visando a criação de uma escola, para todos aqueles que queiram aprender, e também através da dinamização de concertos organísticos, propõe-se a atribuição a esta igreja de 7500€, nesta 1ª fase, e 7500€ no próximo ano de 2020. Em contrapartida, a Fábrica da igreja de S. Pedro de Serreleis disponibiliza as instalações da igreja e o órgão de tubos para fruição cultural da comunidade, através de três concertos a realizar na igreja de S. Pedro de Serreleis, durante cinco anos.

LOCAL	VALOR	Nº COMPROMISSO
Igreja S. Pedro Serreleis	7.500 €	**4866/2019**

(a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(24) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou aprovar as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
			DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO		INSCRIÇÕES/ REFORÇOS	DIMINUIÇÕES/ ANULAÇÕES	
02		CAMARA MUNICIPAL				
0201		PRESIDENCIA				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	620000,00	35000,00	0,00	655000,00
	010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	20000,00	0,00	20000,00	0,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	42500,00	3000,00	0,00	45500,00
	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	20000,00	1000,00	0,00	21000,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	378000,00	0,00	60000,00	318000,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	930279,46	15000,00	0,00	945279,46
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	040501	CONTINENTE				
	04050102	FREGUESIAS				
	0405010208	OUTROS	1577010,00	4500,00	0,00	1581510,00
	04050108	OUTROS	560138,92	85,00	0,00	560223,92
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	0602	DIVERSAS				
	060203	OUTRAS				
	06020304	SERVIÇOS BANCÁRIOS	22000,00	2000,00	0,00	24000,00
	06020305	OUTRAS	172100,00	21500,00	0,00	193600,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070111	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	12000,00	0,00	2000,00	10000,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	080501	CONTINENTE				
	08050102	FREGUESIAS				
	0805010204	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	119000,00	0,00	17000,00	102000,00
	0805010206	VIAÇÃO RURAL	2116500,00	0,00	0,00	2116500,00
	0805010207	PAVILHÕES DESPORTIVOS	576100,00	7900,00	0,00	584000,00
	0805010208	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1041600,00	5000,00	0,00	1046600,00
	10	PASSIVOS FINANCEIROS				
	1005	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO				
	100503	SOC. FINANCEIRAS- BANCOS OUTRAS INST. FINANCEIRAS				
	10050301	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2424912,69	500000,00	0,00	2924912,69
0202		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO GERAL				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020225	OUTROS SERVIÇOS	406000,00	0,00	25000,00	381000,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	0602	DIVERSAS				
	060203	OUTRAS				
	06020305	OUTRAS	47160,00	13000,00	0,00	60160,00
0203		DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020105	ALIMENTAÇÃO - REFEIÇÕES CONFECIONADAS	12000,00	0,00	5000,00	7000,00
	020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	5000,00	0,00	4000,00	1000,00
	020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	50000,00	0,00	10000,00	40000,00
	020121	OUTROS BENS	306000,00	15000,00	0,00	321000,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	465000,00	0,00	16000,00	449000,00
	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	226100,00	0,00	30000,00	196100,00
	020210	TRANSPORTES				
	02021009	OUTROS	189800,00	0,00	15000,00	174800,00
	020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	32000,00	0,00	5000,00	27000,00
	020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	281000,00	0,00	25000,00	256000,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	1470700,00	0,00	5000,00	1465700,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	2908388,04	0,00	10000,00	2898388,04
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	040501	CONTINENTE				
	04050108	OUTROS	206000,00	2500,00	0,00	208500,00
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	04070101	FINS CULTURAIS	1010680,00	25000,00	0,00	1035680,00
	04070102	FINS DESPORTIVOS	1698500,00	66000,00	0,00	1764500,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070103	EDIFÍCIOS				
	07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS				
	0701030202	MUSEUS	101469,00	0,00	86000,00	15469,00
	0701030209	OUTROS	1132076,31	0,00	14000,00	1118076,31

	07010305	ESCOLAS	5673165,38	0,00	500000,00	5173165,38
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO				
	07011002	OUTRO	447200,00	13000,00	0,00	460200,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1712871,83	0,00	72485,00	1640386,83
0204		DEP.TO GESTÃO TERRITORIAL,COESÃO, SUSTENTABILIDADE				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020121	OUTROS BENS	75000,00	5000,00	0,00	80000,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020225	OUTROS SERVIÇOS	1356571,66	60000,00	0,00	1416571,66
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070111	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	19000,00	2000,00	0,00	21000,00
0205		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	128000,00	6000,00	0,00	134000,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070103	EDIFÍCIOS				
	07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS				
	0701030199	OUTROS	834392,67	129000,00	0,00	963392,67
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS				
	07010402	SISTEMA DE DRENAGEM DE AGUAS RESIDUAIS	220000,00	0,00	7000,00	213000,00
	07010407	CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	306000,00	0,00	3000,00	303000,00
		TOTAL	31952215,96	931485,00	931485,00	31952215,96
		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		274585,00	230000,00	
		TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL		656900,00	701485,00	

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(25) RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-** A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(26) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado a intervenção de PIRES VIANA que se referiu aos seguintes assuntos:- 1. Donativo do Espolio de Carolino Ramos; 2. Ao falecimento do Sr. José Natário e a atribuição do seu nome ao Pavilhão de Monserrate. 3. Dia Internacional para Erradicação da Pobreza. 4. Regulamento Municipal de Recolha de Veículos Abandonados. 5. Postura de Transito de Darque. 6. Dia Mundial da Agua.

(27) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dezassete horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.